



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

**PROCESSO Nº 009105/2026**

**Cód. CidadES Contratações: 2026.042E0600008.01.0014**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº **041, de 13 de março de 2026**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e da Prefeitura Municipal de Linhares - [www.linhares.es.gov.br/](http://www.linhares.es.gov.br/) Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como em jornal de publicação diária de grande circulação.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

|                                                      |                                       |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:</b> | <b>23:59 horas do dia 07/08/2026.</b> |
| <b>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:</b>     | <b>23:59 horas do dia 07/08/2026.</b> |
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</b>                | <b>08:00 horas do dia 12/08/2026.</b> |
| <b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>                   | <b>09:00 horas do dia 12/08/2026.</b> |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>        | <b>09:00 horas do dia 12/08/2026.</b> |

**2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.010.157,67 (um milhão, dez mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme preço médio da contratação.**

**3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atendendo

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

também para a data e horário do início da disputa.

### **4 REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **5 DO OBJETO**

5.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, por meio de veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e vans, para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Linhares/ES residentes em áreas urbanas e rurais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **6 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Educação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

### 7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, **pessoa física ou jurídica**, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

**7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, desde que observados os seguintes requisitos:**

7.1.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.1.2.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.1.2.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.1.2.4 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.1.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.2.6 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

7.1.2.7 O acréscimo previsto no item 7.1.2.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.1.2.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.1.2.1.

7.1.2.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

### **7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:**

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

7.6 O disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderão participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **8 DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO**

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

### **9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), os documentos de habilitação exigidos no edital, bem como a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, em formato digital, no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

### **10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13 DA HABILITAÇÃO**

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

#### **13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

### 13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3.2 **Balanco patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, **registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro**, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

#### **13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;**

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

| DEMONSTRAÇÃO | ME E EPP ITG 1000 | PME's NBC TG 1000 | REGRA GERAL | S.A DE CAPITAL |
|--------------|-------------------|-------------------|-------------|----------------|
|--------------|-------------------|-------------------|-------------|----------------|

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

| CONTÁBIL |             |                                                         |             | ABERTO      |
|----------|-------------|---------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| B.P.     | Obrigatório | Obrigatório                                             | Obrigatório | Obrigatório |
| D.R.     | Obrigatório | Obrigatório                                             | Obrigatório | Obrigatório |
| D.R.A.   | Facultativa | Pode ser substituída pela DLPA                          | Obrigatório | Obrigatório |
| D.L.P.A. | Facultativa | Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL) | Facultativa | Facultativa |
| D.M.P.L. | Facultativa | Pode ser substituída pela DLPA                          | Obrigatório | Obrigatório |
| D.F.C.   | Facultativa | Obrigatório                                             | Obrigatório | Obrigatório |
| N.E.     | Obrigatório | Obrigatório                                             | Obrigatório | Obrigatório |
| D.V.A.   | Facultativa | Facultativa                                             | Facultativa | Obrigatório |

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

| TRT    | JURISDIÇÃO  | SEDE           | LINK                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------|-------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TRT 1  | RJ          | Rio de Janeiro | <a href="https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                 |
| TRT 2  | SP E SANTOS | São Paulo      | <a href="https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                 |
| TRT 3  | MG          | Belo Horizonte | <a href="https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD">https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD</a> |
| TRT 4  | RS          | Porto Alegre   | <a href="https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                 |
| TRT 5  | BA          | Salvador       | <a href="https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                 |
| TRT 6  | PE          | Recife         | <a href="https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                 |
| TRT 7  | CE          | Fortaleza      | <a href="https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                 |
| TRT 8  | PA e AP     | Belém          | <a href="https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                 |
| TRT 9  | PR          | Curitiba       | <a href="https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                 |
| TRT 10 | DF e TO     | Brasília       | <a href="https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77">https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77</a>                                                     |
| TRT 11 | AM e RR     | Manaus         | <a href="https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml">https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml</a>                                                                       |
| TRT 12 | SC          | Florianópolis  | <a href="https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                               |

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

|        |                    |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------|--------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TRT 13 | PB                 | João Pessoa  | <a href="https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                       |
| TRT 14 | RO e AC            | Porto Velho  | <a href="https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                       |
| TRT 15 | SP, salvo<br>TRT 2 | Campinas     | <a href="https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoes-trabalhistas-ceat">https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoes-trabalhistas-ceat</a>                                                                                                                                                                       |
| TRT 16 | MA                 | São Luis     | <a href="https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                       |
| TRT 17 | ES                 | Vitória      | <a href="https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                       |
| TRT 18 | GO                 | Goiânia      | <a href="https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.sea">https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.sea</a><br>m                                                                                                                                                                                      |
| TRT 19 | AL                 | Maceió       | <a href="https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                       |
| TRT 20 | SE                 | Aracaju      | <a href="https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                       |
| TRT 21 | RN                 | Natal        | <a href="https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao">https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao</a>                                                                                                                                                                                                                                                 |
| TRT 22 | PI                 | Teresina     | <a href="https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21">https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21</a>                                                                                                                                                                                                     |
| TRT 23 | MT                 | Cuiabá       | <a href="https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                       |
| TRT 24 | MS                 | Campo Grande | <a href="https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml?jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5SI.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c">https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml?jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5SI.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c</a> |

### 13.1.5 DECLARAÇÕES

**13.1.5.1 DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

**13.1.5.2 DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### 13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 13.16.1. Capacidade Técnico-Operacional:

- I – Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços de transporte de passageiros (preferencialmente escolar), com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;
- II – Declaração de Disponibilidade de Frota:** Declaração formal de que a empresa dispõe, ou disporá até a data da ordem de serviço, da totalidade dos veículos exigidos para os itens arrematados, incluindo os veículos reserva, conforme especificações de idade e equipamentos do TR;
- III – Relação Nominal da Equipe Técnica:** Relação nominal dos motoristas e monitores que atuarão no serviço, acompanhada de Declaração Formal firmada pelo representante legal da licitante, assumindo o compromisso de que todos os profissionais indicados possuem as categorias de habilitação exigidas pelo CTB, os cursos especializados de transporte escolar vigentes e as certidões negativas de antecedentes criminais atualizadas.

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### 14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis).

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### 15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### **17 DOS RECURSOS**

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **20 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA**

20.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

20.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20.3 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

### **21 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **21.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

- 21.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 21.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 21.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 21.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 21.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 21.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 21.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 21.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 21.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

### **21.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 21.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 21.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 21.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 21.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 21.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 21.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

21.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

21.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

21.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

21.2.18. Compete à **CONTRATADA**, além das obrigações legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997):

21.2.18.1. **Responsabilizar-se integralmente** pela manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de peças, abastecimento de combustível, lubrificantes, filtros e higienização da frota;

21.2.18.2. **Arcar com todas as despesas** de seguros (APP e Responsabilidade Civil), impostos, licenciamentos e eventuais multas de trânsito incidentes sobre os veículos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 21.2.18.3. Disponibilizar frota com idade máxima de **20 (vinte) anos**, devidamente registrada na categoria "Aluguel" (CRLV) e com autorização para transporte escolar expedida pelo DETRAN/ES;
- 21.2.18.4. Em caso de quebra ou acidente, o **veículo reserva** deve assumir a rota em no máximo **01 (uma) hora**. A substituição definitiva de qualquer veículo por falha grave deve ocorrer em até **02 (duas) horas**;
- 21.2.18.5. A utilização do veículo reserva por período superior a **05 (cinco) dias letivos** consecutivos depende de autorização formal e justificativa técnica perante a fiscalização;
- 21.2.18.6. Manter cintos de segurança e crono-tacógrafo (com certificado INMETRO vigente) em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 21.2.18.7. Disponibilizar **Motorista e Monitor** para cada veículo, garantindo que o monitor seja maior de 18 anos e possua aptidão física e mental atestada;
- 21.2.18.8. Exigir dos motoristas CNH categoria "D" ou superior, curso especializado de transporte escolar e prontuário negativo para infrações graves ou gravíssimas (Art. 138 do CTB);
- 21.2.18.9. Substituir imediatamente profissionais em casos de impedimentos legais (doenças, lutos) ou quando solicitado pela SEME por conduta inadequada;
- 21.2.18.10. Garantir o uso obrigatório de **uniforme e crachá** de identificação por todos os prepostos durante a prestação do serviço;
- 21.2.18.11. Proibir terminantemente o fumo, uso de celular ao dirigir ou ingestão de substâncias entorpecentes; os condutores devem zelar pela segurança e o monitor deve auxiliar na travessia de vias;
- 21.2.18.12. Executar os serviços com rigorosa observância aos itinerários, horários, pontos de parada e calendário escolar estabelecidos pela SEME;
- 21.2.18.13. **Operação em Vias Rurais e Intempéries:** Declarar pleno conhecimento da malha rodoviária do interior de Linhares/ES, sendo obrigatório o uso de pneus de uso misto (lama/terra) e veículos com altura livre do solo adequada para vias não pavimentadas, não podendo alegar o estado das vias como justificativa para a não prestação do serviço, salvo em situações de interdição total comprovada;
- 21.2.18.14. **Protocolo de Comprovação:** Em caso de chuvas que tornem a via intransitável, a CONTRATADA deve comunicar a SEME com antecedência mínima de **01h30** antes do início do turno e apresentar prova documental (fotos/vídeos georreferenciados) do impedimento, sob pena de ser considerada falta injustificada;
- 21.2.18.15. **Rotas Alternativas:** Obrigar-se a utilizar rotas alternativas viáveis indicadas pela fiscalização quando a via principal apresentar obstrução parcial, garantindo a chegada dos alunos à unidade escolar;
- 21.2.18.16. Respeitar a lotação máxima permitida no CRLV e utilizar os veículos exclusivamente para fins educacionais autorizados, vedado o transporte de estranhos ou cargas perigosas;
- 21.2.18.17. Manter relatório diário de utilização e quilometragem, registrando ocorrências (acidentes ou problemas com alunos) e comunicando imediatamente à fiscalização;
- 21.2.18.18. Assumir total responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, isentando o Município de Linhares/ES de qualquer vínculo empregatício ou ônus judicial;

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

21.2.18.19. Emitir Notas Fiscais conforme os serviços atestados, acompanhadas das certidões de regularidade (FGTS, INSS, Trabalhista e Tributária) atualizadas;

21.2.18.20. Facilitar a fiscalização, fornecendo informações e permitindo acesso total aos veículos e documentos sempre que solicitado pela Administração;

21.2.18.21. Responsabilizar-se integralmente pela **vigilância e guarda dos veículos**; todos os custos e a quilometragem decorrentes do deslocamento entre o local de guarda (**garagem**) e os pontos inicial e final de cada rota são de responsabilidade exclusiva da contratada, não gerando qualquer ônus adicional ao órgão contratante.

21.2.18.22. Poderá subcontratar até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor contratual, mediante autorização prévia da SEME, mantendo a responsabilidade integral pela execução;

21.2.18.23. Aceitar acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme a legislação vigente;

21.2.18.24. **Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz, quando aplicável, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.213/1991;

21.2.18.25. **Aceitar a glosa (desconto) proporcional ao serviço não executado** em caso de falta de veículo ou interrupção do trajeto sem substituição imediata, independente da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

21.2.18.26. Manter canais de atendimento (telefone e e-mail) permanentemente ativos para interlocução imediata com a SEME.

21.2.18.27. **27. cumprir** as exigências legais relativas a reserva de **2% (dois por cento)** das vagas de trabalho na empresa licitante **para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar**, nos termos da lei nº 19.727/2018.

### 21.2.19. Da Execução e Penalidades por Interrupção:

21.2.19.1. A interrupção injustificada dos serviços será considerada **infração grave**.

21.2.19.2. A não execução total ou parcial de qualquer rota implicará:

- **I – Glosa (Desconto):** Abatimento proporcional ao trecho não executado na fatura mensal.
- **II – Multa:** Aplicação de sanção por ocorrência conforme a gravidade.

### 21.2.20. Da Inexecução e Sanções Administrativas:

21.2.20.1. A ocorrência reiterada de falhas ou ausências injustificadas na execução dos serviços poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto, conforme avaliação da Administração, ensejando a rescisão unilateral do contrato.

21.2.20.2. Será considerada hipótese de inexecução parcial, dentre outras:

- I –** A repetição de faltas injustificadas que comprometam a regularidade do serviço;
- II –** O descumprimento de rotas com assiduidade e pontualidade;
- III –** A interrupção frequente dos serviços, ainda que de forma alternada, sob pretexto de intempéries sem o cumprimento do protocolo de prova documental.

21.2.20.3. Constatada a inexecução, a Administração instaurará processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

I- Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade, quando cabível.

21.2.20.4. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público, bem como a gravidade da infração e os danos causados à continuidade do ensino público municipal.

### **21.2.21. Dos Condutores e Monitores**

21.2.21.1. Os condutores e acompanhantes (monitores) que atuarem na execução do objeto deverão estar prévia e regularmente cadastrados e autorizados junto ao **DETRAN/ES**, nos termos da:

- Instrução de Serviço nº 074/2014 – DETRAN/ES (e alterações);
- Instrução de Serviço nº 093/2016 – DETRAN/ES (Transporte Escolar);
- Instrução de Serviço DETRAN/ES nº 194/2017 (especialmente o Art. 5º).

21.2.21.2. A CONTRATADA deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) e declaração do representante legal confirmando o vínculo empregatício. Caso o condutor seja sócio da empresa, deverá comprovar a devida participação societária por meio do Contrato Social.

### **21.2.22. Atribuições dos Condutores**

#### **21.2.23. Compete aos condutores:**

- a) Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos e portar CNH válida, categoria “D” ou superior;
- b) Trajar-se adequadamente (uniforme e crachá) e tratar estudantes, servidores e usuários com urbanidade e respeito;
- c) Conduzir os estudantes com segurança até o destino final, realizando embarque e desembarque junto à guia da calçada;
- d) Orientar os estudantes quanto ao uso do cinto de segurança e coibir comportamentos que ponham em risco a segurança do veículo;
- e) Na ausência de monitor(a), assumir integralmente os cuidados necessários durante o embarque, trajeto e desembarque.

### **21.2.24. Vedação aos Condutores**

#### **21.2.24.1. É expressamente vedado ao condutor:**

- a) Fumar, alimentar-se ou utilizar telefone celular durante a condução do veículo;
- b) Conduzir sob o efeito de álcool, drogas ou substâncias psicoativas;
- c) Utilizar vestimentas inadequadas (shorts, minissaias ou calçados que não se fixem aos pés);
- d) Abastecer o veículo com estudantes a bordo;
- e) Deixar estudantes desacompanhados no interior do veículo;
- f) Realizar manobras perigosas ou alterar itinerários sem autorização formal da SEME.

### **21.2.25. Dos Monitores: Obrigatoriedade e Requisitos:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

21.2.25.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar monitores com idade mínima de 18 anos, devidamente capacitados para o trato com o público escolar.

21.2.25.2. É obrigatória a presença de monitor(a) no transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade.

### **21.2.26. Atribuições dos Monitores**

#### **21.2.26.1. Compete aos monitores:**

- a) Conferir a lista de estudantes e auxiliar crianças pequenas ou estudantes com deficiência/modalidade reduzida,
- b) Orientar o uso dos equipamentos de segurança e manter a disciplina interna;
- c) Acompanhar estudantes da Educação Infantil e anos iniciais até a entrada da unidade escolar;
- d) Manter atualizada e encaminhar mensalmente a planilha de frequência dos alunos ao Setor de Transporte Escolar/SEME.
- e) Informar imediatamente à fiscalização quaisquer fatos que possam comprometer a segurança ou a execução regular do serviço.

### **21.2.27. Vedação aos Monitores**

#### **21.2.27.1. É vedado ao monitor:**

- a) Utilizar celular, fones de ouvido ou dispositivos que prejudiquem a atenção e vigilância dos alunos;
- b) Faltar ao dever de vigilância ou abandonar estudantes no interior do veículo;
- c) Permitir embarque ou desembarque fora dos locais autorizados.
- d) Consumir bebidas alcoólicas, fumar ou utilizar substâncias lícitas ou ilícitas que comprometam seus reflexos durante a jornada.

### **21.2.28. Documentação obrigatória (Para entrega à Fiscalização)**

- **I- Condutor:** CNH (D ou E), Certificado de Curso de Transporte Escolar (Res. CONTRAN 789/20), Exames médico/psicológico e **Certidões Negativas de Antecedentes Criminais** (Estadual e Federal), com foco em crimes contra a dignidade sexual.
- **II- Monitor:** RG, CPF, Comprovante de Escolaridade (Ensino Fundamental), Certificado de Capacitação e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais.

### **21.2.29. Da Fiscalização e Especialidades Específicas**

21.2.29.1. A ausência ou vencimento de qualquer documento exigido implicará a imediata suspensão do profissional, devendo a CONTRATADA realizar a substituição em até **24 (vinte e quatro) horas**, sem interrupção do serviço.

21.2.29.2. A fiscalização da SEME e da SERLIN/SEDU poderá impedir a saída de veículos cujos condutores ou monitores não apresentem conduta ou documentação condizente com este Termo de Referência.

### **21.2.30. A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

- a) Utilizar os dados pessoais apenas para execução do contrato, sendo vedado qualquer uso diverso;
- b) Manter sigilo absoluto das informações, inclusive por seus empregados, sendo proibida a divulgação de dados, imagens ou informações de alunos;

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

- c) não compartilhar dados com terceiros sem autorização da CONTRATANTE;
  - d) adotar medidas de segurança para proteção contra acesso indevido ou vazamentos;
  - e) comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente envolvendo dados pessoais.
- 21.2.30.1. Encerrado o contrato, todos os dados pessoais coletados deverão ser eliminados, salvo nos casos de obrigação legal de guarda.

### **21.2.31. Sustentabilidade Ambiental:**

21.2.31.1. A execução dos serviços deverá observar práticas que minimizem os impactos ambientais, especialmente quanto à emissão de poluentes, poluição sonora e gestão de resíduos.

21.2.31.2. Compete à CONTRATADA:

- I – Manter os veículos em adequado estado de conservação e manutenção preventiva;
- II – Realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos, como pneus, óleos e demais Insumos, conforme a legislação vigente;

## **22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
  - 22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5 Fraudar a licitação
- 22.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 advertência;

22.2.2 multa;

22.2.3 impedimento de licitar e contratar e

22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 as peculiaridades do caso concreto

22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

### **22.16. Das Sanções Gerais**

22.16.1. Pela execução insatisfatória, mora ou inexecução do objeto, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**I – Advertência:** Aplicável nas hipóteses de infrações leves que não prejudiquem a segurança dos alunos ou a continuidade do serviço, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21).

**II – Multa Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**III – Multa Compensatória: De 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, conforme a gravidade da infração (Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21).

**IV – Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo de até 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Linhares/ES (Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21).

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**V – Declaração de Inidoneidade:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos (Art. 156, § 5º da Lei 14.133/21).

**22.17. Tabela de Penalidades Específicas**

22.17.1. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para saneamento no prazo de 24h a 72h. Findo o prazo sem regularização, aplicar-se-ão as multas conforme a graduação abaixo, respeitado o valor mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato** por ocorrência, conforme o Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO                                               | GRAU | VALOR MINIMO(R\$) | INCIDÊNCIA                |
|------|---------------------------------------------------------------------|------|-------------------|---------------------------|
| 01   | Empregado sem uniforme, crachá ou mal apresentado.                  | 1    | R\$ 100,00        | Por infração/funcionário. |
| 02   | Manter funcionário sem qualificação para o serviço.                 | 1    | R\$ 100,00        | Por infração/funcionário. |
| 03   | Deixar de efetuar a substituição de pessoal com conduta inadequada. | 3    | R\$ 500,00        | Por infração/funcionário. |
| 04   | Deixar de providenciar substituição de motorista ou monitor.        | 3    | R\$ 500,00        | Por infração/funcionário. |
| 05   | Substituir o veículo da rota sem aprovação prévia.                  | 3    | R\$ 500,00        | Por veículo/dia.          |
| 06   | Falta de assiduidade ou pontualidade nas rotas.                     | 4    | R\$ 700,00        | Por infração/dia.         |
| 07   | Retirar ou entregar aluno fora do horário ou local previsto.        | 4    | R\$ 700,00        | Por aluno.                |
| 08   | Utilizar dependências da Contratante para fins diversos.            | 4    | R\$ 700,00        | Por infração/funcionário. |
| 09   | Deixar de reparar danos à Administração no prazo de 24h.            | 5    | R\$ 1.000,00      | Por infração/dia.         |
| 10   | Suspender ou interromper os                                         | 6    | R\$ 1.500,00      | Por dia/infração.         |

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

|    |                                                                                |   |              |                          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|---|--------------|--------------------------|
|    | serviços de transporte.                                                        |   |              |                          |
| 11 | Risco de dano físico (lesão) ou moral ao aluno.                                | 6 | R\$ 1.500,00 | Por infração/aluno.      |
| 12 | Desobedecer a percursos ou paradas estabelecidas.                              | 6 | R\$ 1.500,00 | Por infração verificada. |
| 13 | Dar carona a pessoa não credenciada.                                           | 6 | R\$ 1.500,00 | Por infração verificada. |
| 14 | Falta de comunicação de interrupção de rota no prazo de 01h 30 antes do turno. | 3 | R\$ 500,00   | Por ocorrência.          |
| 15 | Interrupção de rota sem prova documental, ou por alegação falsa.               | 6 | R\$ 1.500,00 | Por dia/infração.        |
| 16 | Recusa em utilizar rota alternativa viável indicada.                           | 4 | R\$ 700,00   | Por infração/dia.        |

**22.18. Da Gradação das Sanções e Reincidência:**

**I** – A sanção de **Advertência** será aplicada nas primeiras ocorrências de faltas consideradas leves (**Graus 1 e 2**), desde que não haja prejuízo direto à segurança dos alunos ou à continuidade da rota.

**II** – A Administração poderá aplicar até **02 (duas) advertências escritas** para a mesma natureza de infração dentro do período de **12 (doze) meses**.

**III** – Constatada a **3ª (terceira) ocorrência** de mesma natureza, ou caso a contratada não sane a irregularidade no prazo de **24h a 72h após a notificação**, a Administração converterá a sanção automaticamente em **Multa**, conforme os valores estabelecidos na Tabela de Graus.

**IV** – Infrações de natureza Grave ou Gravíssima (**Graus 4, 5 e 6**), ou aquelas que envolvam risco à vida, segurança e integridade física dos alunos, **não admitem advertência prévia**, sujeitando-se à aplicação imediata de multa e demais sanções legais.

**22.19. Do Protocolo de Intempéries e Vias Rurais**

22.19.1. Para isenção das penalidades dos itens **14, 15 e 16** da Tabela de Penalidades, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente:

- I – Comunicação Antecipada:** O aviso deve ocorrer no prazo mínimo de **01h30 (uma hora e trinta minutos)** antes do horário previsto para o primeiro embarque daquela rota, permitindo que a SEME/Linhares avise as famílias e a escola em tempo hábil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- **II – Ônus da Prova:** Apresentar registro digital (fotos e vídeos) que identifique data/hora e local exato (**geolocalização ativa/coordenadas GPS**) evidenciando a natureza do impedimento (ex: queda de barreira, atoleiro intransitável ou transbordamento de leito), sob pena de a ausência ser registrada como falta injustificada.
- **III – Verificação da Fiscalização:** A SEME reserva-se o direito de confrontar a alegação com órgãos competentes (Defesa Civil ou Secretaria de Obras). Caso seja constatado o tráfego regular de outros veículos no mesmo trecho e horário, a justificativa será sumariamente rejeitada.
- **IV – Manutenção e Equipamentos:** Falhas mecânicas ou atoleiros decorrentes do uso de pneus inadequados (carecas ou sem ranhuras para lama) não serão aceitos como força maior, ensejando a aplicação da multa correspondente por má conservação da frota.

### 22.20. Do Flagrante e Cumulatividade e Reincidência

22.20.1. **Do Flagrante:** Nos casos de infrações flagradas por Autoridade Competente (PM, PRF, PRE, DETRAN ou Fiscais da Superintendência), cuja irregularidade seja considerada de risco iminente aos alunos, a penalidade será aplicada de imediato, garantindo-se o contraditório em fase recursal.

22.20.2. **Da Cumulatividade:** As multas previstas neste Termo de Referência são cumulativas, podendo ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.20.3. **Da Reincidência:** A reincidência específica (repetição da mesma infração no período de 12 meses) poderá acarretar a duplicação dos valores das multas fixas e o agravamento da classificação da infração para o grau imediatamente superior.

### 22.21. Tabela de Multas por Percentual (Sobre o valor do contrato)

22.21.1. Aplicar-se-ão os seguintes percentuais sobre o valor total da Nota Fiscal do mês de referência, conforme a gravidade da infração:

| GRAU DA INFRAÇÃO    | PERCENTUAL DE MULTA |
|---------------------|---------------------|
| INFRAÇÃO LEVE       | 0,5%                |
| INFRAÇÃO MÉDIA      | 1,0%                |
| INFRAÇÃO GRAVE      | 2,0%                |
| INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA | 5,0%                |

### 22.22. Infrações Relacionadas ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

23.8.1. Sem prejuízo de outras sanções, a CONTRATADA sujeita-se às multas baseadas no CTB, calculadas sobre o valor total do contrato:

- **GRAVÍSSIMA (2% a 5%):** Dirigir sob efeito de álcool/substância psicoativa; Transportar crianças sem normas de segurança; Ameaçar pedestres ou veículos; Deixar de prestar socorro em acidente; Veículo sem registro/licenciamento ou identificação adulterada.
- **GRAVE (1%):** Veículo com característica alterada; Sem inspeção obrigatória; Equipamento obrigatório ausente ou ineficiente (incluindo Tacógrafo); Sem autorização para escolares.
- **MÉDIA/LEVE (0,5%):** Imobilização por falta de combustível; Defeito no sistema de iluminação/sinalização; Lotação excedente, Trafegar sem atenção ou sem documentos de porte obrigatório.

### 22.23.23.9. Do Procedimento e Prazo de Defesa

22.23.1. Previamente à aplicação de qualquer sanção, será garantido à CONTRATADA o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contado da data da intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/21) e Decreto Municipal nº 1.606/2023.

22.23.2. O valor das multas será descontado diretamente da fatura do mês de ocorrência. Caso não haja saldo suficiente, o valor deverá ser recolhido via guia própria em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.

22.23.3. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil por perdas e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

22.23.4. Das decisões administrativas cabe recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

## 23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0001.2030 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA - FUNDAMENTAL

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - FICHA: 077

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

## 24 DO CONTRATO

24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

24.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.3 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

#### 25.4. Da Metodologia de Medição (IMR):

25.4.1. A medição será **mensal**, realizada pela equipe de transporte escolar da SEME, servindo de base para o pagamento e para a avaliação da qualidade da execução, por meio do **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**.

25.4.2. A aferição observará:

**a) Parâmetros Quantitativos:** Verificação do serviço executado mediante relatório mensal atestado pelo gestor escolar, planilhas de Monitoramento e conferência da quilometragem percorrida (pavimentada e não pavimentada);

**b) Parâmetros Qualitativos (IMR):** Avaliação da pontualidade, conduta e segurança, conforme a gradação de descumprimentos prevista na Tabela de Multas (Item 23.5) deste Termo de Referência;

**C) Notificação:** eventuais descumprimentos serão comunicados à CONTRATADA, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de justificativa;

**d) Período Inicial de Ajuste:** no **primeiro mês de vigência**, as ocorrências terão caráter educativo, sem aplicação de multa, exceto em casos graves ou que ofereçam risco à segurança dos alunos.

#### 25.5. Dos Critérios de Cálculo e Glosas

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

25.5.1. O valor mensal devido à CONTRATADA será calculado com base na execução real do serviço, conforme a fórmula:

**Valor Mensal = Custo Fixo Mensal +  $\Sigma$  (Km Efetivamente Rodado  $\times$  Valor do Km Correspondente)**

- **1º:** Entende-se por **Km Efetivamente Rodado** a soma das quilometragens de todas as rotas (ida e volta) realizadas no mês, excluindo-se os trechos não percorridos por qualquer motivo.
- **2º:** O **Custo Fixo** refere-se à disponibilidade do veículo e será pago integralmente apenas se o veículo estiver disponível todos os dias letivos do mês. Caso o veículo falte e não seja substituído, o Custo Fixo sofrerá glosa proporcional diária.

### 25.5.2. Considera-se:

- **I – Custo Fixo:** Valor mensal fixo por veículo para cobrir despesas de capital e manutenção preventiva;
- **II – Custo Variável:** Quilometragem **efetivamente executada** e atestada pela fiscalização no período, baseada nos dias letivos e no itinerário oficial.

### 25.6. Glosa por execução parcial:

25.6.1. Nos casos de execução incompleta da rota (ex.: apenas ida ou volta):

**I – Com Comprovação:** Pagamento de **50% (cinquenta por cento)** do valor diário da rota, se a interrupção for justificada e aceita pela fiscalização.

**II – Sem Comprovação:** Desconto integral (**100%**) do valor diário da rota.

25.6.2. Para fins de cálculo da glosa, o valor diário da rota será obtido pela fórmula:

**(Valor Mensal da Rota  $\div$  Dias Letivos do Mês).**

### 25.7. Da Documentação para Pagamento

25.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura contendo as informações contratuais e acompanhada de:

- a) relatório mensal de execução dos serviços;
- b) atesto da fiscalização da SEME;
- c) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

### 25.8. Da Liquidação

25.8.1. A liquidação da despesa observará a legislação aplicável e consistirá na verificação do cumprimento do objeto contratado, mediante o recebimento provisório em até 05 (cinco) dias úteis e o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.8.2. O prazo máximo para a realização da regular liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão do correspondente Termo de Recebimento Definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

25.8.3. Constatada irregularidade fiscal ou documental, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando os prazos de liquidação e de pagamento suspensos até a devida regularização, sem qualquer incidência de encargos moratórios para a Administração.

### 25.9. Do Prazo de Pagamento

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

25.9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados estritamente a partir da data de conclusão da etapa de liquidação da despesa, mediante o ateste final da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das certidões vigentes de regularidade.

25.9.2 Eventuais erros ou inconsistências na documentação suspendem o prazo de pagamento, que será reiniciado a partir do dia útil seguinte à regularização e reapresentação por parte da empresa.

### 25.10 Da Retenção de Tributos:

25.10.1 O pagamento das faturas está condicionado à regularidade fiscal da contratada e a retenção de tributos seguirá:

- Legislação tributária federal e normas da Receita Federal;
- Art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 1.606/2023.

25.10.2 Empresas optantes pelo **Simples Nacional** terão retenção diferenciada nos termos da lei, devendo apresentar documento comprobatório atualizado no ato da cobrança.

### 25.11 Encargos Moratórios

25.11.1 Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida compensação financeira calculada pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- I = 0,00016438 (6% ao ano);
- N = número de dias de atraso;
- VP = valor da parcela devida.

### 25.12. Das Condições de Recebimento do Objeto

25.12.1. Os serviços objeto desta contratação, por serem comuns e contínuos, serão recebidos mensalmente para fins de liquidação e faturamento, mediante fiscalização e acompanhamento físico e documental, observando-se as seguintes fases, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório: Ficará a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, que o realizará em até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do mês de prestação dos serviços e da apresentação do relatório de execução pela Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade com as exigências deste TR.

II – Recebimento Definitivo: Será efetuado pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório. Esse ato ocorrerá após a conferência e validação minuciosa das medições, da qualidade do serviço prestado e da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, culminando na emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## 26 VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### 27 A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

#### 27.1. Dispositivos Gerais

27.1.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual serão exercidos por representantes formalmente designados pela administração, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, competindo-lhes assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a adequada execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

#### 27.2. Da Gestão do Contrato:

27.2.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação administrativa da execução, competindo-lhe:

- I- acompanhar a vigência, prazos e condições contratuais;
- II- promover a interlocução entre CONTRATADA, a fiscalização e a Administração;
- III- analisar e encaminhar os processos de medição, liquidação e pagamento;
- IV- adotar providências para formalização de ajustes contratuais (Termos Aditivos ou Apostilamentos);
- V- registrar e tratar ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato.

#### 27.3. Da Fiscalização Técnica e do Acompanhamento

27.3.1. A fiscalização técnica será exercida por servidor ou comissão formalmente designada, responsável pelo acompanhamento direto dos serviços, competindo-lhe:

- a) Verificar o cumprimento rigoroso das rotas e horários estabelecidos;
- b) Conferir a quilometragem efetivamente percorrida, inclusive por meio de sistemas de georreferenciamento, quando aplicável;
- c) Acompanhar a regularidade, continuidade e segurança dos serviços prestados;
- d) Analisar relatórios operacionais e atestar mensalmente a medição dos serviços;
- e) Aplicar os Instrumento de Medição de Resultados (IMR), quando previstos, para fins de glosa e eventuais ajustes nos pagamentos.

27.3.2. **Da Temporalidade e Abrangência:** A fiscalização técnica e operacional poderá ocorrer **durante todo o período de execução contratual**, de forma contínua ou por amostragem, abrangendo a verificação dos veículos e da prestação do serviço tanto na origem e destino quanto durante o percurso das rotas (em campo).

27.3.3. **Do Acesso:** A CONTRATADA deverá garantir o livre acesso dos agentes designados aos veículos, documentos e registros operacionais a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio, sob pena de ser configurado embaraço à fiscalização.

#### 27.4. Dos Instrumentos de Controle e Avaliação

27.4.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar relatórios mensais e registros necessários ao ateste da execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

27.4.2. A avaliação da execução será realizada com base nos registros da fiscalização e nos instrumentos de medição, de forma a garantir que os pagamentos reflitam fielmente os serviços prestados, prevenindo pagamentos indevidos.

### 27.5. Dos Agentes Designados:

27.5.1. Ficam designados como responsáveis pela fiscalização do contrato:

Fiscal Titular: **Eliane Lima Batista** – Matrícula nº 015750

Fiscal Suplente: **Lorena Pires de Jesus** – Matrícula nº 02902601

27.5.2. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, substituir os fiscais designados ou acrescentar novos membros à equipe de fiscalização, mediante publicação de Portaria específica da SEME, sem necessidade de alteração por termo aditivo.

## 28 PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

### 28.1. Da operação Diária

28.1.1. A execução será diária, acompanhando o **Calendário escolar homologado pela SEME**, com início imediato após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

28.1.2. Os alunos deverão ser entregues na unidade escolar com antecedência mínima de **10 (dez) minutos** do início das aulas e recolhidos em até **10 (dez) minutos** após o término do turno.

### 28.2. Do Início da Execução:

28.2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada **imediatamente** após o recebimento da **Ordem de Serviço (OS)** expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 28.3. Dos Horários Padrão (turnos):

- a) Matutino: 7h às 11h20
- b) Vespertino: 13h às 17h20
- c) Integral: 7h às 17h00

**Nota:** Os horários podem sofrer ajustes pontuais de acordo com a especificidade de cada rota ou unidade de ensino.

### 28.4. Do Público-Alvo e Critério de Distância

28.4.1. Conforme a **Carta de Serviços ao Cidadão de Linhares**, o transporte atende alunos da Rede Municipal que residam a uma distância **igual ou superior a 2 km** da escola ou da linha tronco.

28.4.2. A aferição da distância e a definição dos pontos de parada serão realizadas pela fiscalização da SEME.

### 28.5. Da Garantia de Continuidade (Atrasos e Pane)

28.5.1. Em caso de pane ou interrupção, o **veículo reserva** deve assumir a rota em no máximo **01 (uma) hora**.

28.5.2. Atrasos superiores a 15 minutos devem ser comunicados imediatamente à direção da escola e à fiscalização da SEME, sob pena de aplicação de glosa e multa.

### 28.6. Da Garantia de Qualidade e Segurança



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

28.6.1. A prestação do serviço deve manter qualidade, higiene e segurança durante toda a vigência, conforme os requisitos deste Termo de Referência.

### 28.7. Da Medição dos Serviços

28.7.1. A medição será mensal, baseada na quilometragem percorrida e nos dias letivos trabalhados, validada por relatório atestado pela fiscalização.

### 28.8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

28.8.1. Os serviços serão executados no território do Município de **Linhares/ES**, abrangendo as zonas urbana e rural, conforme o detalhamento de rotas e itinerários constante no **Anexo I** deste Termo de Referência.

28.8.2. A Administração reserva-se o direito de ajustar rotas, itinerários e pontos de parada conforme a variação da demanda escolar (matrículas e mudanças de endereço), desde que respeitados os limites legais de acréscimos e supressões e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

28.8.3. A alteração de itinerários que não implique em aumento de quilometragem superior aos limites permitidos poderá ser realizada mediante simples instrução da fiscalização da SEME, com comunicação prévia de 24 (vinte e quatro) horas à **CONTRATADA**.

### 28.9. DA VISTORIA E DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

#### 28.9.1. Da Aprovação Prévia:

28.9.2. A aprovação na vistoria técnica prévia, realizada pela equipe da **SEME-Linhares/ES** e pela **COGESTE/SRE-Linhares**, é condição indispensável para a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço.

28.9.3. A vistoria ocorrerá em local e horário definidos pela Administração, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação da **empresa selecionada**.

28.9.4. O início da execução somente produzirá efeitos após a emissão do **Termo de Aceite dos Veículos**.

#### 28.9.5. Da Vistoria Documental:

28.9.6. A contratada deverá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES – Setor de Transporte Escolar, a documentação integral dos veículos, motoristas e monitores.

28.9.7. A vistoria física ocorrerá somente após a aprovação documental, em até 03 (três) dias úteis após a entrega dos documentos.

#### 28.9.8. Dos Documentos Obrigatórios:

28.9.9. Para cada item/itinerário, deverá ser apresentado:

**I – Relação Nominal:** Planilha com dados de condutores, monitores e veículos (marca, placa, capacidade e ano);

**II. Documentação Técnica:** CRLV categoria "Aluguel" (obs: Transporte Escolar); quitação de IPVA/Licenciamento; Seguro DPVAT e **Responsabilidade Civil/APP** vigentes; Inspeção Semestral (ITL/ETP); certificado do Cronotacógrafo (INMETRO); Autorização DETRAN (Art. 136 CTB) e Contrato de Locação (se houver).

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### 28.9.10. Da Conservação, Titularidade e Subcontratação:

28.9.11. **Idade e Conservação:** Idade máxima de **20 anos** da data de fabricação. A SEME poderá exigir a substituição de qualquer veículo com conservação inadequada, independentemente da idade.

28.9.12. **Titularidade:** Os veículos devem estar em nome da contratada ou acompanhados de contrato de locação/arrendamento legalizado.

28.9.13. **Subcontratação:** Admitida até o **limite de 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da SEME, desde que a subcontratada atenda aos requisitos de habilitação técnica e regularidade fiscal.

28.9.14. A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral perante o Município pela qualidade e segurança dos serviços.

### 28.9.15. Dos Itens de Inspeção Física (Checklist Obrigatório)

28.9.16. No ato da vistoria, serão inspecionados rigorosamente:

- **I. Capacidade:** Lotação compatível com o CRLV e identificação visual "**ESCOLAR**";
- **II. Cintos:** Dispositivos individuais em perfeito estado em todos os assentos;
- **III. Emergência:** Saídas sinalizadas conforme CTB e janelas com abertura limitada a **10 cm**;
- **IV. Iluminação:** Lanternas de extremidade (branca/amarela frontal e vermelha traseira - Art. 136, II do CTB);
- **V. Autorizações:** Selo de inspeção com QR Code e Autorização de Tráfego do DETRAN/ES visíveis;
- **VI. Equipamentos:** Cronotacógrafo, triângulo, macaco, chave de roda e extintor na validade;
- **VII. Estado Geral:** Condições mecânicas, elétricas e estruturais que garantam segurança e conforto.

### 28.9.17. Do Resultado e Manutenção dos Padrões

28.9.18. Veículo reprovado deve ser substituído em até **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de desclassificação do item/rota.

28.9.19. A aprovação inicial não desonera a contratada de manter os padrões durante a vigência, sujeitando-se a vistorias extraordinárias e suspensão imediata do veículo em caso de irregularidade.

### 28.9.20. Do Veículo Reserva

28.9.21. A contratada deve apresentar veículo reserva (mesmo porte/capacidade) no ato da vistoria prévia, com idade máxima de 20 anos e disponibilidade exclusiva para Linhares.

28.9.22. **Utilização:** Em panes ou acidentes, o reserva deve assumir a rota em no máximo **01 (uma) hora**. O uso por mais de **05 (cinco) dias letivos** exige autorização formal e justificativa.

### 28.9.23. Da Substituição de Veículos e Fiscalização de Campo

28.9.24. Veículos aprovados só podem ser substituídos mediante autorização prévia da SEME e nova vistoria técnica completa.

28.9.25. **Responsabilidade Logística:** O deslocamento dos veículos para as vistorias periódicas (semestrais) agendadas será de responsabilidade técnica e financeira exclusiva da **CONTRATADA**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

28.9.26. **Fiscalização Extraordinária:** Em inspeções surpresa, a fiscalização poderá determinar o comparecimento imediato do veículo ao local indicado ou realizar a inspeção diretamente nos pontos de embarque e desembarque das rotas.

28.9.27. **Retirada de Circulação:** Identificada qualquer falha que comprometa a segurança, o veículo será imediatamente retirado de circulação. A **CONTRATADA** deve acionar o veículo reserva no prazo máximo de **01 (uma) hora**, sob pena de sanções.

28.9.28. **Rescisão por Negligência:** A reincidência em falhas graves detectadas em campo poderá ensejar a abertura de processo administrativo para **rescisão contratual**, por negligência com a segurança dos passageiros.

### 28.10. Garantia do Objeto e Manutenção

28.10.1. A garantia do serviço refere-se à sua **continuidade e segurança**, devendo a CONTRATADA manter a frota em perfeitas condições de tráfego, higiene e funcionamento durante toda a vigência.

28.10.2. A empresa assegura a **manutenção preventiva e corretiva** integral dos veículos, arcando com todos os custos de insumos (peças, pneus e lubrificantes).

## 29 DO REAJUSTE

29.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

29.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

29.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

29.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

29.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

29.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

29.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

29.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

29.9 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de repactuação/reajuste, para se pronunciar a respeito.

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### 29.10. Periodicidade:

29.10.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir.

### 29.11. Índice de Reajuste

29.11.1. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da CONTRATADA, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**29.12. Fórmula de Cálculo:** O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I - I_0) / I_0]$$

- **R:** Valor do reajuste;
- **V:** Valor atual do serviço (item/quilometragem);
- **I:** Índice de preços vigente no mês do reajuste;
- **I<sub>0</sub>:** Índice de preços vigente no mês da apresentação da proposta ou do orçamento.

### 29.13. Condições

29.13.1. O reajuste dependerá de solicitação formal da CONTRATADA e da comprovação da manutenção das condições de habilitação e da adequada execução contratual.

### 29.14. Preclusão

29.14.1. A ausência de manifestação quanto ao reajuste em eventual prorrogação contratual implicará preclusão do direito em relação ao período já executado.

### 29.10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

29.10.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

29.10.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

29.10.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

#### 29.10.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão)

29.10.4.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo ser concedida revisão a qualquer tempo, mediante comprovação de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem a execução contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

29.10.4.2. O pedido deverá ser instruído com documentação que comprove a variação dos custos e o nexso causal com a execução do contrato.

29.10.4.3. A análise do pleito dependerá de manifestação técnica e jurídica, podendo resultar na revisão dos valores para restabelecimento da equação econômico-financeira inicial.

### 29.10.5. Da Repactuação

29.10.5.1. A repactuação será admitida nos contratos com predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

29.10.5.2. A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou da última repactuação.

29.10.5.3. A formalização dependerá de análise técnica e jurídica e será realizada por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

### 29.10.6. Regras Comuns

29.10.6.1. Nenhum reajuste, repactuação ou reequilíbrio será concedido de forma automática, dependendo de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de memória de cálculo e documentos comprobatórios.

29.10.6.2. A Administração analisará o **pedido no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, podendo deferir-lo, indeferir-lo ou propor adequação dos valores.

29.10.6.3. A eficácia dos novos valores dependerá da formalização do ajuste e, quando aplicável, de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

29.10.6.4. O reajuste contratual observará exclusivamente o disposto no item 16 deste Termo de Referência.

### 29.10.7. Da Formalização

29.10.7.1. O reajuste, a repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro serão formalizados por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração, observada a legislação vigente e o Decreto Municipal nº 1.606/2023.

## 20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.10. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, **limitada a até 30% (trinta por cento)**, mediante prévia autorização da Administração e desde que atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência

20.11. A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo responsável pela qualidade, segurança e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

20.12. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.13. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

20.13.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.14. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **31 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

31.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

30.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

31.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

31.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

31.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

31.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

31.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

31.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

31.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

31.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

31.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

31.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

31.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

31.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

31.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

31.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

31.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

31.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

31.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

### **32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

32.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

32.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

32.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Contrato;

C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

D) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual.

E) Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

F) Anexo VI- Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Linhares - ES, 27 de julho de 2026.

Rosineia Bergamaschi  
Secretária Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2026 ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Processo nº 9105/2026

A presente contratação será realizada mediante a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, fundamentada na **Lei Federal nº 14.133/2021** e subsidiariamente no **Decreto Municipal nº 1.606/2023**. O objeto consiste na seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar terrestre, atendendo aos alunos da Rede Municipal de Linhares/ES residentes em áreas urbanas e rurais.

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, por meio de veículos dos tipos **ônibus, micro-ônibus e vans**, para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Linhares/ES residentes em áreas urbanas e rurais, conforme especificações deste TR e seus Anexos.

1.1.1. **Acessibilidade:** A obrigatoriedade de dispositivos de acessibilidade (elevador ou rampa) restringir-se-á exclusivamente às rotas com alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme sinalizado no **Anexo I**.

1.1.2. **Monitores:** O serviço compreende a disponibilização de monitores em **100% (cem por cento)** da frota operacional, além de condutores habilitados, combustível, manutenção, seguros e demais encargos necessários à execução do objeto.

#### 1.2. Do Critério de Julgamento

1.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, adotando-se o modo de disputa **ABERTO**, por item/rota, conforme definido no edital.

#### 1.3. Do Regime de Execução e Forma de Pagamento

1.3.1. A execução dar-se-á pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário**, sendo o pagamento realizado mensalmente conforme a prestação efetiva do serviço (Km rodado e disponibilidade da frota).

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Da Fundamentação legal

2.1.1. O presente certame pauta-se na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos que regem o **Pregão Eletrônico** para a aquisição de **serviços comuns e contínuo**.

2.1.2. Aplica-se, complementarmente, o Decreto Municipal nº 1.606/2023, restando este Termo de Referência elaborado em estrita observância aos elementos técnicos obrigatórios estipulados no seu Artigo 50, garantindo o pleno atendimento aos requisitos de especificação do objeto, fundamentação, modelo de execução e fiscalização exigidos na regulamentação local.

##### 2.2. Da Justificativa da Necessidade

2.2.1. A contratação visa garantir a continuidade do serviço público essencial de transporte escolar, assegurando o cumprimento do direito constitucional à educação (Art. 208, VII, CF) e a permanência dos alunos na escola durante o ano letivo.

2.2.2. A demanda decorre da necessidade de atualização e adequação das rotas de transporte escolar, com o objetivo de assegurar o acesso, a permanência e a regularidade da frequência dos estudantes da rede municipal de ensino às unidades escolares localizadas neste município.

##### 2.3. Do Risco da Interrupção:

2.3.1. A interrupção do transporte escolar acarretaria prejuízos irreparáveis ao cumprimento do Calendário Letivo de 2026, elevando os índices de evasão escolar e ferindo o direito constitucional à educação (Art. 208, VII, CF).

2.3.2. Diante do exposto, a **contratação por terceirização** revela-se a solução mais adequada, vantajosa e alinhada ao interesse público, assegurando a prestação contínua e de qualidade do transporte escolar aos alunos atendidos pelo Município.

#### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

3.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao planejamento anual de necessidades, metas e obrigações assumidas pelo Município.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa terceirizada, especializada para execução de transporte escolar, incluindo fornecimento de veículos apropriados, condutores e monitores habilitados e todos os insumos necessários à execução.

4.1.1. A contratação abrangerá:

- a) mão de obra qualificada;
- b) encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) combustível e lubrificantes;
- d) manutenção preventiva e corretiva;
- e) seguros obrigatórios (APP e Responsabilidade Civil);
- f) substituição imediata de veículos ou motoristas em caso de intercorrência.

4.1.2. A execução ocorrerá conforme rotas e horários definidos pela Administração, cujo detalhamento constará no modelo de execução contratual.

### 5. NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O objeto é classificado como **serviço comum** (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021) e de **natureza continua** (Art. 6º, XV, Lei 14.133/2021), cujos padrões de desempenho são definidos por especificações usuais de mercado

5.2. Em observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021, declara-se que o serviço **não se enquadra como item de luxo**, limitando-se ao padrão estritamente necessário para garantir a segurança e a dignidade do transporte dos alunos.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução observará o Art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021, garantindo a manutenção preventiva e corretiva integral de todos os veículos da frota (principal e reserva), o Decreto Municipal nº 1.606/2023 e o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

#### 6.2. Dos Veículos:

- a) Idade máxima de **20 anos**, (ano de fabricação);
- b) Licenciamento regular, categoria "Aluguel" e inspeção válida;
- c) Identificação visual "ESCOLAR" e equipamentos exigidos pelo CTB.
- d) Inspeção semestral de segurança válida e seguro **APP/Responsabilidade Civil**
- e) Observância de critérios ambientais.

#### 6.3. Dos Condutores e Monitores:

- a) **Condutores:** Idade mínima de 21 anos e CNH categoria "D" ou superior, curso especializado, cadastro no DETRAN/ES e certidões criminais negativas.
- b) **Monitores:** Idade mínima de 18 anos, devidamente capacitados, Cadastro no DETRAN/ES e certidões criminais negativas, presença obrigatória em **100% da frota**, conforme diretriz da Rede Municipal e Estadual de Linhares/ES.

#### 6.4. Operacionais e de Continuidade

- b) Cumprimento integral de rotas, horários e do calendário escolar;
- c) Substituição imediata em caso de pane (veículo reserva) ou intercorrências com pessoal;
- d) Vedação à paralisação injustificada e à superlotação.
- e) Comunicação prévia de intercorrências

#### 6.5. Legais e Administrativos:

- a) **Responsabilidade integral:** A CONTRATADA responde por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inexistindo vínculo empregatício entre o Município e os empregados da empresa;
- b) **Manutenção da Habilitação:** Obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante toda a vigência (Art. 92, XVI, Lei 14.133/2021);
- c) **Responsabilidade Civil:** Responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo na execução;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

d) **Antinepotismo:** Apresentação de declaração de inexistência de parentesco (até 3º grau) com agentes públicos envolvidos na contratação, conforme o Decreto Municipal nº 1.606/2023.

### 7. DAS GARANTIAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### 7.1. Garantias de Execução Contratual

7.1.1. Para a presente contratação **não será exigida prestação de garantia** (caução, seguro-garantia ou fiança bancária), com fulcro no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### 7.2. Garantia do Objeto e Manutenção

7.2.1. A garantia do serviço refere-se à sua **continuidade e segurança**, devendo a CONTRATADA manter a frota em perfeitas condições de tráfego, higiene e funcionamento durante toda a vigência.

7.2.2. A empresa assegura a **manutenção preventiva e corretiva** integral dos veículos, arcando com todos os custos de insumos (peças, pneus e lubrificantes).

#### 7.3. Condições de Pagamento e Adiantamento

7.3.1. **Não haverá antecipação de pagamento.** A liquidação ocorrerá mensalmente após a medição dos serviços efetivamente prestados.

7.3.2. O objeto **não envolve aquisição de bens importados ou taxas de câmbio**, não se aplicando as disposições relativas à variação cambial.

### 8. MODELO DE EXECUÇÃO

#### 8.1. Da operação Diária

8.1.1. A execução será diária, acompanhando o **Calendário escolar homologado pela SEME**, com início imediato após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

8.1.2. Os alunos deverão ser entregues na unidade escolar com antecedência mínima de **10 (dez) minutos** do início das aulas e recolhidos em até **10 (dez) minutos** após o término do turno.

#### 8.2. Do Início da Execução:

8.2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada **imediatamente** após o recebimento da **Ordem de Serviço (OS)** expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 8.3. Dos Horários Padrão (turnos):

d) Matutino: 7h às 11h20

e) Vespertino: 13h às 17h20

f) Integral: 7h às 17h00

**Nota:** Os horários podem sofrer ajustes pontuais de acordo com a especificidade de cada rota ou unidade de ensino.

#### 8.4. Do Público-Alvo e Critério de Distância

8.4.1. Conforme a **Carta de Serviços ao Cidadão de Linhares**, o transporte atende alunos da Rede Municipal que residam a uma distância **igual ou superior a 2 km** da escola ou da linha tronco.

8.4.2. A aferição da distância e a definição dos pontos de parada serão realizadas pela fiscalização da SEME.

#### 8.5. Da Garantia de Continuidade (Atrasos e Pane)

8.5.1. Em caso de pane ou interrupção, o **veículo reserva** deve assumir a rota em no máximo **01 (uma) hora**.

8.5.2. Atrasos superiores a 15 minutos devem ser comunicados imediatamente à direção da escola e à fiscalização da SEME, sob pena de aplicação de glosa e multa.

#### 8.6. Da Garantia de Qualidade e Segurança

8.6.1. A prestação do serviço deve manter qualidade, higiene e segurança durante toda a vigência, conforme os requisitos deste Termo de Referência.

#### 8.7. Da Medição dos Serviços

8.7.1. A medição será mensal, baseada na quilometragem percorrida e nos dias letivos trabalhados, validada por relatório atestado pela fiscalização.

### 9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados no território do Município de **Linhares/ES**, abrangendo as zonas urbana e rural, conforme o detalhamento de rotas e itinerários constante no **Anexo I** deste Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

9.2. A Administração reserva-se o direito de ajustar rotas, itinerários e pontos de parada conforme a variação da demanda escolar (matrículas e mudanças de endereço), desde que respeitados os limites legais de acréscimos e supressões e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.3. A alteração de itinerários que não implique em aumento de quilometragem superior aos limites permitidos poderá ser realizada mediante simples instrução da fiscalização da SEME, com comunicação prévia de 24 (vinte e quatro) horas à **CONTRATADA**.

### 10. DA VISTORIA E DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

#### 10.1. Da Aprovação Prévia:

10.1.1. A aprovação na vistoria técnica prévia, realizada pela equipe da **SEME-Linhares/ES** e pela **COGESTE/SRE-Linhares**, é condição indispensável para a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço.

10.1.2. A vistoria ocorrerá em local e horário definidos pela Administração, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação da **empresa selecionada**.

10.1.3. O início da execução somente produzirá efeitos após a emissão do **Termo de Aceite dos Veículos**.

#### 10.2. Da Vistoria Documental:

10.2.1. A contratada deverá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES – Setor de Transporte Escolar, a documentação integral dos veículos, motoristas e monitores.

10.2.2. A vistoria física ocorrerá somente após a aprovação documental, em até 03 (três) dias úteis após a entrega dos documentos.

#### 10.3. Dos Documentos Obrigatórios:

10.3.1. Para cada item/itinerário, deverá ser apresentado:

**I – Relação Nominal:** Planilha com dados de condutores, monitores e veículos (marca, placa, capacidade e ano);

**II. Documentação Técnica:** CRLV categoria "Aluguel" (obs: Transporte Escolar); quitação de IPVA/Licenciamento; Seguro DPVAT e **Responsabilidade Civil/APP** vigentes; Inspeção Semestral (ITL/ETP); certificado do Cronotacógrafo (INMETRO); Autorização DETRAN (Art. 136 CTB) e Contrato de Locação (se houver).

10.3.2. Realocação Normativa (Efeito Concursal): Em estrita observância ao caráter competitivo do certame e para fins de qualificação técnica inicial, a apresentação física das cópias de CNH (categoria "D" ou superior), certificados de cursos especializados de transporte escolar e certidões de antecedentes criminais da equipe técnica fica integralmente transferida para a fase pós-julgamento.

10.3.3. Os documentos listados no subitem anterior constituem obrigação indispensável e exclusiva da empresa arrematante, devendo ser apresentados obrigatoriamente dentro do prazo da Vistoria Documental Prévia estabelecido no item 10.2.1, sob pena de decadência do direito à contratação.

#### 10.4. Da Conservação, Titularidade e Subcontratação:

10.4.1. **Idade e Conservação:** Idade máxima de **20 anos** da data de fabricação. A SEME poderá exigir a substituição de qualquer veículo com conservação inadequada, independentemente da idade.

10.4.2. **Titularidade:** Os veículos devem estar em nome da contratada ou acompanhados de contrato de locação/arrendamento legalizado.

10.4.3. **Subcontratação:** Admitida até o **limite de 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da SEME, desde que a subcontratada atenda aos requisitos de habilitação técnica e regularidade fiscal.

10.4.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral perante o Município pela qualidade e segurança dos serviços.

#### 10.5. Dos Itens de Inspeção Física (Checklist Obrigatório)

10.5.1. No ato da vistoria, serão inspecionados rigorosamente:

- **I. Capacidade:** Lotação compatível com o CRLV e identificação visual **"ESCOLAR"**;
- **II. Cintos:** Dispositivos individuais em perfeito estado em todos os assentos;
- **III. Emergência:** Saídas sinalizadas conforme CTB e janelas com abertura limitada a **10 cm**;
- **IV. Iluminação:** Lanternas de extremidade (branca/amarela frontal e vermelha traseira - Art. 136, II do CTB);
- **V. Autorizações:** Selo de inspeção com QR Code e Autorização de Tráfego do DETRAN/ES visíveis;
- **VI. Equipamentos:** Cronotacógrafo, triângulo, macaco, chave de roda e extintor na validade;
- **VII. Estado Geral:** Condições mecânicas, elétricas e estruturais que garantam segurança e conforto.

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### 10.6. Do Resultado e Manutenção dos Padrões

10.6.1. Veículo reprovado deve ser substituído em até **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de desclassificação do item/rota.

10.6.2. A aprovação inicial não desonera a contratada de manter os padrões durante a vigência, sujeitando-se a vistorias extraordinárias e suspensão imediata do veículo em caso de irregularidade.

### 10.7. Do Veículo Reserva

10.7.1. A contratada deve apresentar veículo reserva (mesmo porte/capacidade) no ato da vistoria prévia, com idade máxima de 20 anos e disponibilidade exclusiva para Linhares.

10.7.2. **Utilização:** Em panes ou acidentes, o reserva deve assumir a rota em no máximo **01 (uma) hora**. O uso por mais de **05 (cinco) dias letivos** exige autorização formal e justificativa.

### 10.8. Da Substituição de Veículos e Fiscalização de Campo

10.8.1. Veículos aprovados só podem ser substituídos mediante autorização prévia da SEME e nova vistoria técnica completa.

10.8.2. **Responsabilidade Logística:** O deslocamento dos veículos para as vistorias periódicas (semestrais) agendadas será de responsabilidade técnica e financeira exclusiva da **CONTRATADA**.

10.8.3. **Fiscalização Extraordinária:** Em inspeções surpresa, a fiscalização poderá determinar o comparecimento imediato do veículo ao local indicado ou realizar a inspeção diretamente nos pontos de embarque e desembarque das rotas.

10.8.4. **Retirada de Circulação:** Identificada qualquer falha que comprometa a segurança, o veículo será imediatamente retirado de circulação. A **CONTRATADA** deve acionar o veículo reserva no prazo máximo de **01 (uma) hora**, sob pena de sanções.

10.8.5. **Rescisão por Negligência:** A reincidência em falhas graves detectadas em campo poderá ensejar a abertura de processo administrativo para **rescisão contratual**, por negligência com a segurança dos passageiros.

## 11. DO MODELO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 11.1 Dispositivos Gerais

11.1.1 A gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual serão exercidos por representantes formalmente designados pela administração, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, competindo-lhes assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a adequada execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

### 11.2 Da Gestão do Contrato:

11.2.1 O gestor do contrato será responsável pela coordenação administrativa da execução, competindo-lhe:

- I- acompanhar a vigência, prazos e condições contratuais;
- II- promover a interlocução entre CONTRATADA, a fiscalização e a Administração;
- III- analisar e encaminhar os processos de medição, liquidação e pagamento;
- IV- adotar providências para formalização de ajustes contratuais (Termos Aditivos ou Apostilamentos);
- V- registrar e tratar ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato.

### 11.3 Da Fiscalização Técnica e do Acompanhamento

11.3.1 A fiscalização técnica será exercida por servidor ou comissão formalmente designada, responsável pelo acompanhamento direto dos serviços, competindo-lhe:

- a) Verificar o cumprimento rigoroso das rotas e horários estabelecidos;
- b) Conferir a quilometragem efetivamente percorrida, inclusive por meio de sistemas de georreferenciamento, quando aplicável;
- c) Acompanhar a regularidade, continuidade e segurança dos serviços prestados;
- d) Analisar relatórios operacionais e atestar mensalmente a medição dos serviços;
- e) Aplicar os Instrumento de Medição de Resultados (IMR), quando previstos, para fins de glosa e eventuais ajustes nos pagamentos.

11.3.2 **Da Temporalidade e Abrangência:** A fiscalização técnica e operacional poderá ocorrer **durante todo o período de execução contratual**, de forma contínua ou por amostragem, abrangendo a verificação dos veículos e da prestação do serviço tanto na origem e destino quanto durante o percurso das rotas (em campo).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

11.3.3 **Do Acesso:** A CONTRATADA deverá garantir o livre acesso dos agentes designados aos veículos, documentos e registros operacionais a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio, sob pena de ser configurado embaraço à fiscalização.

### 11.4 Dos Instrumentos de Controle e Avaliação

11.4.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar relatórios mensais e registros necessários ao ateste da execução dos serviços.

11.4.2 A avaliação da execução será realizada com base nos registros da fiscalização e nos instrumentos de medição, de forma a garantir que os pagamentos reflitam fielmente os serviços prestados, prevenindo pagamentos indevidos.

### 11.5 Dos Agentes Designados:

11.5.1 Ficam designados como responsáveis pela fiscalização do contrato:

Fiscal Titular: **Eliane Lima Batista** – Matrícula nº 015750

Fiscal Suplente: **Lorena Pires de Jesus** – Matrícula nº 02902601

11.5.2 A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, substituir os fiscais designados ou acrescentar novos membros à equipe de fiscalização, mediante publicação de Portaria específica da SEME, sem necessidade de alteração por termo aditivo.

## 12 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 As partes obrigam-se a cumprir a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, tratando dados de alunos, responsáveis e servidores estritamente para a execução deste objeto contratual, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança.

12.2 Compete à **CONTRATADA**:

- f) Utilizar os dados pessoais apenas para execução do contrato, sendo vedado qualquer uso diverso;
- g) Manter sigilo absoluto das informações, inclusive por seus empregados, sendo proibida a divulgação de dados, imagens ou informações de alunos;
- h) não compartilhar dados com terceiros sem autorização da CONTRATANTE;
- i) adotar medidas de segurança para proteção contra acesso indevido ou vazamentos;
- j) comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente envolvendo dados pessoais.

12.3. Encerrado o contrato, todos os dados pessoais coletados deverão ser eliminados, salvo nos casos de obrigação legal de guarda.

## 13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (GLOSAS)

### 13.1 Da Metodologia de Medição (IMR):

13.1.1 A medição será **mensal**, realizada pela equipe de transporte escolar da SEME, servindo de base para o pagamento e para a avaliação da qualidade da execução, por meio do **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**.

13.1.2 A aferição observará:

**a) Parâmetros Quantitativos:** Verificação do serviço executado mediante relatório mensal atestado pelo gestor escolar, planilhas de Monitoramento e conferência da quilometragem percorrida (pavimentada e não pavimentada);

**b) Parâmetros Qualitativos (IMR):** Avaliação da pontualidade, conduta e segurança, conforme a gradação de descumprimentos prevista na Tabela de Multas (Item 23.5) deste Termo de Referência;

**C) Notificação:** eventuais descumprimentos serão comunicados à CONTRATADA, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de justificativa;

**d) Período Inicial de Ajuste:** no **primeiro mês de vigência**, as ocorrências terão caráter educativo, sem aplicação de multa, exceto em casos graves ou que ofereçam risco à segurança dos alunos.

### 13.2 Dos Critérios de Cálculo e Glosas

13.2.1 O valor mensal devido à CONTRATADA será calculado com base na execução real do serviço, conforme a fórmula:

**Valor Mensal = Custo Fixo Mensal +  $\Sigma$  (Km Efetivamente Rodado  $\times$  Valor do Km Correspondente)**

• **1º:** Entende-se por **Km Efetivamente Rodado** a soma das quilometragens de todas as rotas (ida e volta) realizadas no mês, excluindo-se os trechos não percorridos por qualquer motivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- **2º: O Custo Fixo** refere-se à disponibilidade do veículo e será pago integralmente apenas se o veículo estiver disponível todos os dias letivos do mês. Caso o veículo falte e não seja substituído, o Custo Fixo sofrerá glosa proporcional diária.

### 13.2.2 Considera-se:

- **I – Custo Fixo:** Valor mensal fixo por veículo para cobrir despesas de capital e manutenção preventiva;
- **II – Custo Variável:** Quilometragem **efetivamente executada** e atestada pela fiscalização no período, baseada nos dias letivos e no itinerário oficial.

### 13.3 Glosa por execução parcial:

13.3.1 Nos casos de execução incompleta da rota (ex.: apenas ida ou volta):

**I – Com Comprovação:** Pagamento de **50% (cinquenta por cento)** do valor diário da rota, se a interrupção for justificada e aceita pela fiscalização.

**II – Sem Comprovação:** Desconto integral (**100%**) do valor diário da rota.

13.3.2 Para fins de cálculo da glosa, o valor diário da rota será obtido pela fórmula:

**(Valor Mensal da Rota ÷ Dias Letivos do Mês).**

### 13.4 Da Documentação para Pagamento

13.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura contendo as informações contratuais e acompanhada de:

- a) relatório mensal de execução dos serviços;
- b) atesto da fiscalização da SEME;
- c) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

### 13.5. Da Liquidação

13.5.1. A liquidação da despesa observará a legislação aplicável e consistirá na verificação do cumprimento do objeto contratado, mediante o recebimento provisório em até 05 (cinco) dias úteis e o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.2. O prazo máximo para a realização da regular liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão do correspondente Termo de Recebimento Definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização. 13.5.3. Constatada irregularidade fiscal ou documental, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando os prazos de liquidação e de pagamento suspensos até a devida regularização, sem qualquer incidência de encargos moratórios para a Administração.

### 13.6. Do Prazo de Pagamento

13.6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados estritamente a partir da data de conclusão da etapa de liquidação da despesa, mediante o ateste final da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das certidões vigentes de regularidade.

13.6.2. Eventuais erros ou inconsistências na documentação suspendem o prazo de pagamento, que será reiniciado a partir do dia útil seguinte à regularização e reapresentação por parte da empresa.

### 13.7 Da Retenção de Tributos:

13.7.1 O pagamento das faturas está condicionado à regularidade fiscal da contratada e a retenção de tributos seguirá:

- Legislação tributária federal e normas da Receita Federal;
- Art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 1.606/2023.

13.7.2 Empresas optantes pelo **Simples Nacional** terão retenção diferenciada nos termos da lei, devendo apresentar documento comprobatório atualizado no ato da cobrança.

### 13.8 Encargos Moratórios

13.8.1 Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida compensação financeira calculada pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- $I = 0,00016438$  (6% ao ano);
- $N$  = número de dias de atraso;
- $VP$  = valor da parcela devida.

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### 13.9. Das Condições de Recebimento do Objeto

13.9.1. Os serviços objeto desta contratação, por serem comuns e contínuos, serão recebidos mensalmente para fins de liquidação e faturamento, mediante fiscalização e acompanhamento físico e documental, observando-se as seguintes fases, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório: Ficará a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, que o realizará em até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do mês de prestação dos serviços e da apresentação do relatório de execução pela Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade com as exigências deste TR.

II – Recebimento Definitivo: Será efetuado pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório. Esse ato ocorrerá após a conferência e validação minuciosa das medições, da qualidade do serviço prestado e da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, culminando na emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## 14 QUANTITATIVOS, SUBCONTRATAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

### 14.7 Dimensionamento:

14.7.1 As quantidades dos itens (rotas) encontram-se detalhadas no **Anexo I**. A frota foi definida conforme a demanda de alunos e as condições de trafegabilidade das vias.

### 14.8 Subcontratação:

14.8.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, **limitada a até 30% (trinta por cento)**, mediante prévia autorização da Administração e desde que atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência

14.8.2 A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo responsável pela qualidade, segurança e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

### 14.9 Sustentabilidade Ambiental:

14.9.1 A execução dos serviços deverá observar práticas que minimizem os impactos ambientais, especialmente quanto à emissão de poluentes, poluição sonora e gestão de resíduos.

14.9.2 Compete à CONTRATADA:

I – Manter os veículos em adequado estado de conservação e manutenção preventiva;

II – Realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos, como pneus, óleos e demais insumos, conforme a legislação vigente;

14.9.3 Compete à CONTRATANTE, por meio da fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das exigências ambientais;

II – Exigir a realização de vistorias periódicas dos veículos, quando necessário

## 15 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 15.7 Valor Estimado

15.7.1 O valor estimado total da contratação é **R\$ 1.010.157,66 (Um milhão, dez mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, servindo como parâmetro máximo aceitável para o certame, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme o Mapa de Preços e documentos acostados aos autos.

### 15.8 Metodologia de Cálculo

15.8.1 A estimativa foi elaborada com base em:

I – Tabela de Custo Específico da SEDU/ES;

II – Memórias de cálculo com valores referenciais por quilômetro rodado, conforme tipo de veículo e faixa de quilometragem;

III – planilhas de custo por rota, devidamente juntadas aos autos.

15.8.2 A metodologia adotada utiliza parâmetros oficiais e referenciais públicos, admitidos para definição do valor estimado da contratação.

### 15.9 Fundamentação Técnica

15.9.1 A estimativa encontra-se instruída com planilhas de custo e tabelas de insumos, sob responsabilidade técnica do profissional competente, devidamente acostadas aos autos do processo.

### 15.10 Referenciais Utilizados

15.10.1 Foram utilizados como referência subsidiária:

I – Tabela de Preços do Governo do Estado do Espírito Santo;

II – Metodologia adotada no âmbito do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

15.10.2 A adoção de parâmetros estaduais justifica-se pela inexistência de tabela municipal específica, sendo compatível com a legislação aplicável.

### 15.5. Adequação ao Mercado

15.10.3 A metodologia adotada busca refletir os custos reais da operação, assegurando a compatibilidade com os preços de mercado e a viabilidade da execução contratual, em observância aos princípios da eficiência e economicidade.

## 16 REAJUSTE DE PREÇOS

### 16.7 Periodicidade:

16.7.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir.

### 16.8 Índice de Reajuste

16.8.1 Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da CONTRATADA, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

### 16.9 Fórmula de Cálculo: O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I - I_0) / I_0]$$

- **R:** Valor do reajuste;
- **V:** Valor atual do serviço (item/quilometragem);
- **I:** Índice de preços vigente no mês do reajuste;
- **I<sub>0</sub>:** Índice de preços vigente no mês da apresentação da proposta ou do orçamento.

### 16.10 Condições

16.10.1 O reajuste dependerá de solicitação formal da CONTRATADA e da comprovação da manutenção das condições de habilitação e da adequada execução contratual.

### 16.5. Preclusão

16.10.2 A ausência de manifestação quanto ao reajuste em eventual prorrogação contratual implicará preclusão do direito em relação ao período já executado.

## 17 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

### 17.7 Do Reequilíbrio Econômico Financeiro (Revisão)

17.7.1 Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo ser concedida revisão a qualquer tempo, mediante comprovação de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem a execução contratual.

17.7.2 O pedido deverá ser instruído com documentação que comprove a variação dos custos e o nexo causal com a execução do contrato.

17.7.3 A análise do pleito dependerá de manifestação técnica e jurídica, podendo resultar na revisão dos valores para restabelecimento da equação econômico-financeira inicial.

### 17.8 Da Repactuação

17.8.1 A repactuação será admitida nos contratos com predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

17.8.2 A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou da última repactuação.

17.8.3 A formalização dependerá de análise técnica e jurídica e será realizada por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

### 17.9 Regras Comuns

17.9.1 Nenhum reajuste, repactuação ou reequilíbrio será concedido de forma automática, dependendo de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de memória de cálculo e documentos comprobatórios.

17.9.2 A Administração analisará o **pedido no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, podendo deferi-lo, indeferi-lo ou propor adequação dos valores.

17.9.3 A eficácia dos novos valores dependerá da formalização do ajuste e, quando aplicável, de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.9.4 O reajuste contratual observará exclusivamente o disposto no item 16 deste Termo de Referência.

### 17.10 Da Formalização

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

17.10.1 O reajuste, a repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro serão formalizados por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração, observada a legislação vigente e o Decreto Municipal nº 1.606/2023.

### 18 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 18.7 Da Modalidade e Modo de Disputa

18.7.1 A seleção da empresa contratada ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7.2 O modo de disputa adotado será o **Aberto**, conforme o Art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

#### 18.8 Do Critério de Julgamento e Adjudicação

18.8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, por item (rota), observadas as exigências de habilitação e as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

18.8.2 O objeto será adjudicado por **Item/Rota**, visando garantir a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a eficiência e a economicidade no transporte escolar.

18.8.3 A licitante vencedora deverá comprovar a disponibilidade da frota e a qualificação técnica exigida para o início imediato dos serviços após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

#### 18.9 Do Levantamento de Mercado e Pesquisa de Preços

18.9.1 Para a definição do valor máximo a ser pago nesta contratação, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (SEME) e Superintendência Regional de Linhares/ES, adotou metodologia baseada em múltiplos parâmetros, em conformidade com a legislação vigente, contemplando:

I- Utilização de Planilha de Custo Referenciais da SEDU/ES, acompanhada de Memórias de Cálculo, contendo valores por quilômetro rodado conforme tipo de veículo e faixa de operação, com respectivas tabelas de insumos, devidamente acostadas aos autos.

II – Análise de Contratações Similares da Administração pública, com base em valores praticados em contratos anteriores e objetos congêneres.

18.9.2 A metodologia adotada considerou as peculiaridades locais da execução do serviço, especialmente as características das rotas e da malha viária do Município de Linhares/ES, assegurando a adequação dos preços à realidade regional.

18.9.3 **Registra-se a impossibilidade de utilização de plataformas oficiais de registro de preços ou bases públicas de contratações nacionais (como o Painel de Preços), considerando que o objeto se refere a itinerários específicos, definidos conforme as características geográficas e operacionais singulares do Município de Linhares/ES.** A inexistência de registros suficientemente similares que permitissem uma comparação fidedigna justifica a metodologia adotada, conforme demonstrado na instrução processual.

#### 18.10 Da Habilitação e da Proposta Vantajosa no Pregão Eletrônico

18.10.1 O licitante que apresentar a melhor proposta deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as exigências específicas estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

18.10.2 A fase de habilitação abrangerá a verificação dos seguintes requisitos:

- **I – Jurídica:** Comprovação da existência legal da empresa e ramo de atividade compatível com o transporte de passageiros/escolar;
- **II – Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- **III – Econômico-financeira:** Comprovação de saúde financeira da empresa para suportar a execução do contrato;
- **IV – Técnica:** Atestados de capacidade técnica e regularidade perante o DETRAN/ES e órgãos de fiscalização do transporte escolar.

18.10.3 O julgamento da proposta considerará a **vantajosidade** para a Administração, verificando se o menor preço ofertado é compatível com os valores de mercado, e se o licitante possui condições reais de mobilização da frota e pessoal para o início dos serviços conforme o cronograma da SEME.

### 19 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

19.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

### 19.2 Capacidade Técnico-Operacional:

- **I – Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços de transporte de passageiros (preferencialmente escolar), com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;
  - **II – Declaração de Disponibilidade de Frota:** Declaração formal de que a empresa dispõe, ou disporá até a data da ordem de serviço, da totalidade dos veículos exigidos para os itens arrematados, incluindo os veículos reserva, conforme especificações de idade e equipamentos do TR;
  - **III – Relação Nominal da Equipe Técnica:** Relação nominal dos motoristas e monitores que atuarão no serviço, acompanhada de Declaração Formal firmada pelo representante legal da licitante, assumindo o compromisso de que todos os profissionais indicados possuem as categorias de habilitação exigidas pelo CTB, os cursos especializados de transporte escolar vigentes e as certidões negativas de antecedentes criminais atualizadas.
- 19.2.3. A comprovação física e documental integral da equipe técnica (cópias de CNH, certificados de cursos e certidões) será exigida estritamente da licitante arrematante na fase pósjulgamento, durante a Vistoria Documental Prévia disciplinada no Item 10 deste Termo de Referência, sendo condição obrigatória para a assinatura do contrato.

## 20 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

### 20.1 Do Prazo para Assinatura

20.1.1 O licitante adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação oficial, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.1.2 O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte e aceitação pela Administração.

### 20.2 Da Vigência Contratual

20.2.1 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contemplando a estimativa de **203 (duzentos e três) dias letivos de efetiva prestação dos serviços**, conforme calendário escolar vigente. A vigência terá início na data de assinatura do contrato, com sua eficácia condicionada à divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

20.2.2 Por tratar-se de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observados os limites e condições previstos nos **Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

20.2.3 A eficácia do contrato e de seus aditamentos fica condicionada à publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme disposto na legislação vigente.

### 20.3 Da Extinção Contratual

20.3.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo de vigência nas hipóteses previstas nos **Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021**, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

20.3.2 A extinção por conveniência da Administração dar-se-á mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, garantindo-se o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

## 21 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SEME. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Projeto Atividade:** 0901.1236100012.030 – Transporte Escolar para alunos da Zona Rural e Urbana – Fundamental.
- **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
- **Fonte de Recurso:** 150000250000 – Receita de Impostos e de Transferência de impostos – MDE.
- **Ficha:** 077.

21.2 **Do Empenho:** A contratação será precedida de reserva orçamentária (empenho prévio), garantindo a existência de saldo suficiente para suportar os custos da execução dos serviços.

## 22 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES:

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### 22.1 Da contratante:

22.1.1 Compete à CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES e/ou da Superintendência de Linhares/ES, sem prejuízo das demais atribuições legais:

- 22.1.1.1 **Receber o objeto** no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 22.1.1.2 **Fornecer à CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, incluindo o detalhamento das rotas, horários, pontos de embarque/desembarque, bem como o quantitativo de alunos por trajeto;
- 22.1.1.3 **disponibilizar o calendário escolar** vigente e comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer alterações com a antecedência necessária;
- 22.1.1.4 **Comunicar eventuais alterações de rotas**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.
- 22.1.1.5 **Notificar a CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a correção, reparados às expensas da contratada;
- 22.1.1.6 **Designar formalmente o Gestor e Fiscal de contrato** (ou comissão) para acompanhamento, fiscalização e ateste da execução dos serviços, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 22.1.1.7 Fiscalizar **durante toda a vigência contratual**, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada;
- 22.1.1.8 **Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias**, contados do ateste da nota fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidade;
- 22.1.1.9 **Emitir Termo de Aceite** dos veículos após aprovação documental e vistoria técnica física;
- 22.1.1.10 **Exigir a substituição imediata** de veículos ou profissionais (motoristas/Monitores) que descumpram normas de segurança ou conduta;
- 22.1.1.11 **Aplicar as sanções administrativas** cabíveis em caso de inadimplemento, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 22.1.1.12 **Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro** no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, desde que devidamente instruídos e comprovados;
- 22.1.1.13 **Impedir a circulação de veículos** com cronotacógrafo ou seguros vencidos, ou que tenham sido reprovados em vistoria;
- 22.1.1.14 **Promover alterações (reduções ou acréscimos) e suspensões de trajetos** conforme a necessidade da rede de ensino, formalizando o cronograma de execução atualizado;
- 22.1.1.15 **Manter controle diário** para conferência e comprovação da execução efetiva dos serviços;
- 22.1.1.16 **Registrar em instrumento próprio**, todas as falhas ou ocorrências verificadas, exigindo a imediata adoção de medidas corretivas pela contratada, conforme previsto na legislação;
- 22.1.1.17 **Definir e atualizar os percursos**, rotas e pontos de parada, visando a eficiência e à segurança do transporte escolar;
- 22.1.1.18 **Assegurar a existência de recursos** orçamentários e financeiros para o cumprimento das obrigações contratuais;
- 22.1.1.19 **Manter servidor designado** em cada unidade de ensino ou ponto estratégico para a conferência diária e validação da prestação dos serviços.

### 22.2 Da Contratada

22.2.1 Compete à **CONTRATADA**, além das obrigações legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997):

- 22.2.1.1 **Responsabilizar-se integralmente** pela manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de peças, abastecimento de combustível, lubrificantes, filtros e higienização da frota;
- 22.2.1.2 **Arcar com todas as despesas** de seguros (APP e Responsabilidade Civil), impostos, licenciamentos e eventuais multas de trânsito incidentes sobre os veículos;
- 22.2.1.3 Disponibilizar frota com idade máxima de **20 (vinte) anos**, devidamente registrada na categoria "Aluguel" (CRLV) e com autorização para transporte escolar expedida pelo DETRAN/ES;
- 22.2.1.4 Em caso de quebra ou acidente, o **veículo reserva** deve assumir a rota em no máximo **01 (uma) hora**. A substituição definitiva de qualquer veículo por falha grave deve ocorrer em até **02 (duas) horas**;
- 22.2.1.5 A utilização do veículo reserva por período superior a **05 (cinco) dias letivos** consecutivos depende de autorização formal e justificativa técnica perante a fiscalização;

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 22.2.1.6 Manter cintos de segurança e cronotacógrafo (com certificado INMETRO vigente) em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 22.2.1.7 Disponibilizar **Motorista e Monitor** para cada veículo, garantindo que o monitor seja maior de 18 anos e possua aptidão física e mental atestada;
- 22.2.1.8 Exigir dos motoristas CNH categoria "D" ou superior, curso especializado de transporte escolar e prontuário negativo para infrações graves ou gravíssimas (Art. 138 do CTB);
- 22.2.1.9 Substituir imediatamente profissionais em casos de impedimentos legais (doenças, lutos) ou quando solicitado pela SEME por conduta inadequada;
- 22.2.1.10 Garantir o uso obrigatório de **uniforme e crachá** de identificação por todos os prepostos durante a prestação do serviço;
- 22.2.1.11 Proibir terminantemente o fumo, uso de celular ao dirigir ou ingestão de substâncias entorpecentes; os condutores devem zelar pela segurança e o monitor deve auxiliar na travessia de vias;
- 22.2.1.12 Executar os serviços com rigorosa observância aos itinerários, horários, pontos de parada e calendário escolar estabelecidos pela SEME;
- 22.2.1.13 **Operação em Vias Rurais e Intempéries:** Declarar pleno conhecimento da malha rodoviária do interior de Linhares/ES, sendo obrigatório o uso de pneus de uso misto (lama/terra) e veículos com altura livre do solo adequada para vias não pavimentadas, não podendo alegar o estado das vias como justificativa para a não prestação do serviço, salvo em situações de interdição total comprovada;
- 22.2.1.14 **Protocolo de Comprovação:** Em caso de chuvas que tornem a via intransitável, a CONTRATADA deve comunicar a SEME com antecedência mínima de **01h30** antes do início do turno e apresentar prova documental (fotos/vídeos georreferenciados) do impedimento, sob pena de ser considerada falta injustificada;
- 22.2.1.15 **Rotas Alternativas:** Obrigar-se a utilizar rotas alternativas viáveis indicadas pela fiscalização quando a via principal apresentar obstrução parcial, garantindo a chegada dos alunos à unidade escolar;
- 22.2.1.16 Respeitar a lotação máxima permitida no CRLV e utilizar os veículos exclusivamente para fins educacionais autorizados, vedado o transporte de estranhos ou cargas perigosas;
- 22.2.1.17 Manter relatório diário de utilização e quilometragem, registrando ocorrências (acidentes ou problemas com alunos) e comunicando imediatamente à fiscalização;
- 22.2.1.18 Assumir total responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, isentando o Município de Linhares/ES de qualquer vínculo empregatício ou ônus judicial;
- 22.2.1.19 Emitir Notas Fiscais conforme os serviços atestados, acompanhadas das certidões de regularidade (FGTS, INSS, Trabalhista e Tributária) atualizadas;
- 22.2.1.20 Facilitar a fiscalização, fornecendo informações e permitindo acesso total aos veículos e documentos sempre que solicitado pela Administração;
- 22.2.1.21 Responsabilizar-se integralmente pela **vigilância e guarda dos veículos**; todos os custos e a quilometragem decorrentes do deslocamento entre o local de guarda (**garagem**) e os pontos inicial e final de cada rota são de responsabilidade exclusiva da contratada, não gerando qualquer ônus adicional ao órgão contratante.
- 22.2.1.22 Poderá subcontratar até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor contratual, mediante autorização prévia da SEME, mantendo a responsabilidade integral pela execução;
- 22.2.1.23 Aceitar acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme a legislação vigente;
- 22.2.1.24 **Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz, quando aplicável, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.213/1991;
- 22.2.1.25 **Aceitar a glosa (desconto) proporcional ao serviço não executado** em caso de falta de veículo ou interrupção do trajeto sem substituição imediata, independente da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 22.2.1.26 Manter canais de atendimento (telefone e e-mail) permanentemente ativos para interlocução imediata com a SEME.
- 22.2.1.27 **27. cumprir** as exigências legais relativas a reserva de **2% (dois por cento)** das vagas de trabalho na empresa licitante **para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar**, nos termos da lei nº 19.727/2018.

### 22.3 Da Execução e Penalidades por Interrupção:

- 22.3.1 A interrupção injustificada dos serviços será considerada **infração grave**.

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

22.3.2 A não execução total ou parcial de qualquer rota implicará:

- **I – Glosa (Desconto):** Abatimento proporcional ao trecho não executado na fatura mensal.
- **II – Multa:** Aplicação de sanção por ocorrência conforme a gravidade.

### 22.4 Da Inexecução e Sanções Administrativas:

22.4.1 A ocorrência reiterada de falhas ou ausências injustificadas na execução dos serviços poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto, conforme avaliação da Administração, ensejando a rescisão unilateral do contrato.

22.4.2 Será considerada hipótese de inexecução parcial, dentre outras:

- I –** A repetição de faltas injustificadas que comprometam a regularidade do serviço;
- II –** O descumprimento de rotas com assiduidade e pontualidade;
- III –** A interrupção frequente dos serviços, ainda que de forma alternada, sob pretexto de intempéries sem o cumprimento do protocolo de prova documental.

22.4.3 Constatada a inexecução, a Administração instaurará processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

- I –** Advertência;
- II –** Multa;
- III –** Impedimento de licitar e contratar;
- IV –** Declaração de inidoneidade, quando cabível.

22.4.4 A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público, bem como a gravidade da infração e os danos causados à continuidade do ensino público municipal.

### 22.5 Dos Condutores e Monitores

22.5.1 Os condutores e acompanhantes (monitores) que atuarem na execução do objeto deverão estar prévia e regularmente cadastrados e autorizados junto ao **DETRAN/ES**, nos termos da:

- Instrução de Serviço nº 074/2014 – DETRAN/ES (e alterações);
- Instrução de Serviço nº 093/2016 – DETRAN/ES (Transporte Escolar);
- Instrução de Serviço DETRAN/ES nº 194/2017 (especialmente o Art. 5º).

22.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) e declaração do representante legal confirmando o vínculo empregatício. Caso o condutor seja sócio da empresa, deverá comprovar a devida participação societária por meio do Contrato Social.

### 22.6 Atribuições dos Condutores

#### 22.6.1 Compete aos condutores:

- a) Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos e portar CNH válida, categoria “D” ou superior;
- b) Trajar-se adequadamente (uniforme e crachá) e tratar estudantes, servidores e usuários com urbanidade e respeito;
- c) Conduzir os estudantes com segurança até o destino final, realizando embarque e desembarque junto à guia da calçada;
- d) Orientar os estudantes quanto ao uso do cinto de segurança e coibir comportamentos que ponham em risco a segurança do veículo;
- e) Na ausência de monitor(a), assumir integralmente os cuidados necessários durante o embarque, trajeto e desembarque.

### 22.7 Vedação aos Condutores

#### 22.7.1 É expressamente vedado ao condutor:

- a) Fumar, alimentar-se ou utilizar telefone celular durante a condução do veículo;
- b) Conduzir sob o efeito de álcool, drogas ou substâncias psicoativas;
- c) Utilizar vestimentas inadequadas (shorts, minissaias ou calçados que não se fixem aos pés);
- d) Abastecer o veículo com estudantes a bordo;
- e) Deixar estudantes desacompanhados no interior do veículo;
- f) Realizar manobras perigosas ou alterar itinerários sem autorização formal da SEME.

### 22.8 Dos Monitores: Obrigatoriedade e Requisitos:

22.8.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar monitores com idade mínima de 18 anos, devidamente capacitados para o trato com o público escolar.

22.8.2 É obrigatória a presença de monitor(a) no transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade.

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### 22.9 Atribuições dos Monitores

#### 22.9.1 Compete aos monitores:

- Conferir a lista de estudantes e auxiliar crianças pequenas ou estudantes com deficiência/modalidade reduzida;
- Orientar o uso dos equipamentos de segurança e manter a disciplina interna;
- Acompanhar estudantes da Educação Infantil e anos iniciais até a entrada da unidade escolar;
- Manter atualizada e encaminhar mensalmente a planilha de frequência dos alunos ao Setor de Transporte Escolar/SEME.
- Informar imediatamente à fiscalização quaisquer fatos que possam comprometer a segurança ou a execução regular do serviço.

### 22.10 Vedação aos Monitores

#### 22.10.1 É vedado ao monitor:

- Utilizar celular, fones de ouvido ou dispositivos que prejudiquem a atenção e vigilância dos alunos;
- Faltar ao dever de vigilância ou abandonar estudantes no interior do veículo;
- Permitir embarque ou desembarque fora dos locais autorizados.
- Consumir bebidas alcoólicas, fumar ou utilizar substâncias lícitas ou ilícitas que comprometam seus reflexos durante a jornada.

### 22.11 Documentação obrigatória (Para entrega à Fiscalização)

- I- Condutor:** CNH (D ou E), Certificado de Curso de Transporte Escolar (Res. CONTRAN 789/20), Exames médico/psicológico e **Certidões Negativas de Antecedentes Criminais** (Estadual e Federal), com foco em crimes contra a dignidade sexual.
- II- Monitor:** RG, CPF, Comprovante de Escolaridade (Ensino Fundamental), Certificado de Capacitação e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais.

### 22.12 Da Fiscalização e Especialidades Específicas

22.12.1 A ausência ou vencimento de qualquer documento exigido implicará a imediata suspensão do profissional, devendo a CONTRATADA realizar a substituição em até **24 (vinte e quatro) horas**, sem interrupção do serviço.

22.12.2 A fiscalização da SEME e da SERLIN/SEDU poderá impedir a saída de veículos cujos condutores ou monitores não apresentem conduta ou documentação condizente com este Termo de Referência.

## 23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

23.1 A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

### 23.2 Das Sanções Gerais

23.2.1 23.2.1. Pela execução insatisfatória, mora ou inexecução do objeto, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**I – Advertência:** Aplicável nas hipóteses de infrações leves que não prejudiquem a segurança dos alunos ou a continuidade do serviço, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21).

**II – Multa Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**III – Multa Compensatória: De 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, conforme a gravidade da infração (Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21).

**IV – Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo de até 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Linhares/ES (Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21).

**V – Declaração de Inidoneidade:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos (Art. 156, § 5º da Lei 14.133/21).

### 23.3 Tabela de Penalidades Específicas

23.3.1 23.3.1. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para saneamento no prazo de 24h a 72h. Findo o prazo sem regularização, aplicar-se-ão as multas conforme a graduação abaixo, respeitado o valor mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato** por ocorrência, conforme o Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO                                                          | GRAU | VALOR MINIMO(R\$) | INCIDÊNCIA                |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|---------------------------|
| 01   | Empregado sem uniforme, crachá o mal apresentado.                              | 1    | R\$ 100,00        | Por infração/funcionário. |
| 02   | Manter funcionário sem qualificação para o serviço.                            | 1    | R\$ 100,00        | Por infração/funcionário. |
| 03   | Deixar de efetuar a substituição de pessoal com conduta inadequada.            | 3    | R\$ 500,00        | Por infração/funcionário. |
| 04   | Deixar de providenciar substituição de motorista ou monitor.                   | 3    | R\$ 500,00        | Por infração/funcionário. |
| 05   | Substituir o veículo da rota sem aprovação prévia.                             | 3    | R\$ 500,00        | Por veículo/dia.          |
| 06   | Falta de assiduidade ou pontualidade nas rotas.                                | 4    | R\$ 700,00        | Por infração/dia.         |
| 07   | Retirar ou entregar aluno fora do horário ou local previsto.                   | 4    | R\$ 700,00        | Por aluno.                |
| 08   | Utilizar dependências da Contratante para fins diversos.                       | 4    | R\$ 700,00        | Por infração/funcionário. |
| 09   | Deixar de reparar danos à Administração no prazo de 24h.                       | 5    | R\$ 1.000,00      | Por infração/dia.         |
| 10   | Suspender ou interromper os serviços de transporte.                            | 6    | R\$ 1.500,00      | Por dia/infração.         |
| 11   | Risco de dano físico (lesão) ou moral ao aluno.                                | 6    | R\$ 1.500,00      | Por infração/aluno.       |
| 12   | Desobedecer a percursos ou paradas estabelecidas.                              | 6    | R\$ 1.500,00      | Por infração verificada.  |
| 13   | Dar carona a pessoa não credenciada.                                           | 6    | R\$ 1.500,00      | Por infração verificada.  |
| 14   | Falta de comunicação de interrupção de rota no prazo de 01h 30 antes do turno. | 3    | R\$ 500,00        | Por ocorrência.           |
| 15   | Interrupção de rota sem prova documental, ou por alegação falsa.               | 6    | R\$ 1.500,00      | Por dia/infração.         |
| 16   | Recusa em utilizar rota alternativa viável indicada.                           | 4    | R\$ 700,00        | Por infração/dia.         |

**23.4 Da Gradação das Sanções e Reincidência:**

**I** – A sanção de **Advertência** será aplicada nas primeiras ocorrências de faltas consideradas leves (**Graus 1 e 2**), desde que não haja prejuízo direto à segurança dos alunos ou à continuidade da rota.

**II** – A Administração poderá aplicar até **02 (duas) advertências escritas** para a mesma natureza de infração dentro do período de **12 (doze) meses**.

**III** – Constatada a **3ª (terceira) ocorrência** de mesma natureza, ou caso a contratada não sane a irregularidade no prazo de **24h a 72h após a notificação**, a Administração converterá a sanção automaticamente em **Multa**, conforme

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

os valores estabelecidos na Tabela de Graus.

**IV – Infrações de natureza Grave ou Gravíssima (Graus 4, 5 e 6),** ou aquelas que envolvam risco à vida, segurança e integridade física dos alunos, **não admitem advertência prévia**, sujeitando-se à aplicação imediata de multa e demais sanções legais.

### 23.5 Do Protocolo de Intempéries e Vias Rurais

23.5.1 Para isenção das penalidades dos itens **14, 15 e 16** da Tabela de Penalidades, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente:

- **I – Comunicação Antecipada:** O aviso deve ocorrer no prazo mínimo de **01h30 (uma hora e trinta minutos)** antes do horário previsto para o primeiro embarque daquela rota, permitindo que a SEME/Linhares avise as famílias e a escola em tempo hábil.
  - **II – Ônus da Prova:** Apresentar registro digital (fotos e vídeos) que identifique data/hora e local exato (**geolocalização ativa/coordenadas GPS**) evidenciando a natureza do impedimento (ex: queda de barreira, atoleiro intransitável ou transbordamento de leito), sob pena de a ausência ser registrada como falta injustificada.
  - **III – Verificação da Fiscalização:** A SEME reserva-se o direito de confrontar a alegação com órgãos competentes (Defesa Civil ou Secretaria de Obras). Caso seja constatado o tráfego regular de outros veículos no mesmo trecho e horário, a justificativa será sumariamente rejeitada.
- **IV – Manutenção e Equipamentos:** Falhas mecânicas ou atoleiros decorrentes do uso de pneus inadequados (carecas ou sem ranhuras para lama) não serão aceitos como força maior, ensejando a aplicação da multa correspondente por má conservação da frota.

### 23.6 Do Flagrante e Cumulatividade e Reincidência

23.6.1 **Do Flagrante:** Nos casos de infrações flagradas por Autoridade Competente (PM, PRF, PRE, DETRAN ou Fiscais da Superintendência), cuja irregularidade seja considerada de risco iminente aos alunos, a penalidade será aplicada de imediato, garantindo-se o contraditório em fase recursal.

23.6.2 **Da Cumulatividade:** As multas previstas neste Termo de Referência são cumulativas, podendo ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

23.6.3 **Da Reincidência:** A reincidência específica (repetição da mesma infração no período de 12 meses) poderá acarretar a duplicação dos valores das multas fixas e o agravamento da classificação da infração para o grau imediatamente superior.

### 23.7 Tabela de Multas por Percentual (Sobre o valor do contrato)

23.7.1 Aplicar-se-ão os seguintes percentuais sobre o valor total da Nota Fiscal do mês de referência, conforme a gravidade da infração:

| GRAU DA INFRAÇÃO    | PERCENTUAL DE MULTA |
|---------------------|---------------------|
| INFRAÇÃO LEVE       | 0,5%                |
| INFRAÇÃO MÉDIA      | 1,0%                |
| INFRAÇÃO GRAVE      | 2.0%                |
| INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA | 5,0%                |

### 23.8 Infrações Relacionadas ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB)

23.8.2. Sem prejuízo de outras sanções, a CONTRATADA sujeita-se às multas baseadas no CTB, calculadas sobre o valor total do contrato:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- **GRAVÍSSIMA (2% a 5%):** Dirigir sob efeito de álcool/substância psicoativa; Transportar crianças sem normas de segurança; Ameaçar pedestres ou veículos; Deixar de prestar socorro em acidente; Veículo sem registro/licenciamento ou identificação adulterada.
- **GRAVE (1%):** Veículo com característica alterada; Sem inspeção obrigatória; Equipamento obrigatório ausente ou ineficiente (incluindo Tacógrafo); Sem autorização para escolares.
- **MÉDIA/LEVE (0,5%):** Imobilização por falta de combustível; Defeito no sistema de iluminação/sinalização; Lotação excedente, Trafegar sem atenção ou sem documentos de porte obrigatório.

### 23.9 23.9. Do Procedimento e Prazo de Defesa

23.9.1 Previamente à aplicação de qualquer sanção, será garantido à CONTRATADA o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contado da data da intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/21) e Decreto Municipal nº 1.606/2023.

23.9.2 O valor das multas será descontado diretamente da fatura do mês de ocorrência. Caso não haja saldo suficiente, o valor deverá ser recolhido via guia própria em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.

23.9.3 O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil por perdas e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

23.9.4 Das decisões administrativas cabe recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

### 24 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

24.1. Em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, a Administração optou pelo **parcelamento do objeto por item (rota)**.

24.1.1. Esta divisão justifica-se pela natureza geográfica das rotas e pela viabilidade técnica de permitir que diferentes empresas locais ou regionais apresentem cotações específicas, garantindo a **imediata capacidade operacional** para o atendimento da situação emergencial em diversos pontos do Município.

### 25. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

25.1. Fica expressamente **vedada a participação de empresas** sob a forma de consórcio nesta contratação.

25.1.1. A vedação justifica-se pela necessidade de simplificar a fiscalização contratual e a verificação das responsabilidades civil e técnica. O objetivo é evitar conflitos operacionais e garantir a segurança jurídica, bem como a continuidade e eficiência na prestação do serviço público."

### 26. DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (NEPOTISMO)

26.1. Para a contratação, a empresa deverá declarar a inexistência de vínculo familiar (parentesco até o terceiro grau) de seus sócios ou dirigentes com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretário de Educação e servidores envolvidos na requisição ou fiscalização deste contrato.

26.2. A falsidade na declaração ou conflito de interesses detectado resultará em **rescisão imediata** por justa causa, sem prejuízo de sanções administrativas e comunicação aos órgãos de controle.

26.3. Esta exigência cumpre os princípios da moralidade e impessoalidade, conforme a Súmula Vinculante nº 13 do STF e a Lei nº 14.133/2021.

### 27. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

27.1. Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Linhares/ES, 26 de maio de 2026.

**Adriana Comin Fracalossi**

Matrícula nº: 005785

Servidor responsável pelo TR

Setor de Transporte escolar – SEME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

Aprovado por:

**Rosineia Bergamaschi**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 008/202

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

| Item | Rota                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <b>Rotas</b><br><b>353 “M”</b><br><b>354 “M”</b> | Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para <b>41 (quarenta e um) passageiros</b> , com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade PALHAL SEDE X ASSENTAMENTO EGÍDIO BRUNETTO(ENTRA) X ASSENTAMENTO PAULO DAMIÃO X SITIO ALVORADA (VOLTA PORTEIRA DIVISA DO MUNICÍPIO LINHARES/FAZENDA JAIRO ARACRUZ) X FAZENDA GERALDO PINTO X FAZENDA GOTA D'AGUA (TORRE) X BAIXO QUARTEL X ESCOLAS E VICE E VERSA ( <b>ROTA nº 353 M</b> ), com <b>acompanhante</b> , turno <b>MATUTINO</b> , ida e volta, <b>5 vezes na semana</b> , perfazendo <b>35 km de chão</b> . <b>RETORNO</b> PALHAL SEDE X ASSENTAMENTO EGÍDIO BRUNETTO (ENTRA) X ASSENTAMENTO PAULO DAMIÃO X SITIO ALVORADA (VOLTA PORTEIRA DIVISA DO MUNICÍPIO LINHARES/FAZENDA JAIRO ARACRUZ) X FAZENDA GERALDO PINTO X FAZENDA GOTA D'AGUA (TORRE) X BAIXO QUARTEL X ESCOLAS E VICE E VERSA ( <b>ROTA nº 354 M</b> ) com <b>acompanhante</b> , turno <b>VESPERTINO</b> , ida e volta, <b>5 vezes na semana</b> , perfazendo <b>35 km de chão</b> . Escola atendida: <b>EMEF CELINA COUTINHO NUNES (ANTIGO EMEF BAIXO QUARTEL) e CEIM DOCE MEL</b> . |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

|   |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | <b>Rotas</b><br><b>355 "M"</b><br><b>356 "M"</b> | <p>Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para <b>15 (quinze) passageiros</b>, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade FAZENDA CAMPO VERDE X FAZENDA IPIRANGA ENTROCAMENTO IGREJA AD LINHARES X FAZENDA TAMARA X SITIO BRISA X IGREJA POCO DOS MILAGRES X FAZENDA PASTORINHA (SITIO ROSSE) X BREJO GRANDE (PRINCIPAL) X CERÂMICA NOVO X ENTRADA BREJO GRANDE X ES-358 ESTRADA PONTAL X ESCOLA EMEF PROFESSOR JOCIVAL MARCHIORI (RESIDENCIAL RIO DOCE) X CEIM RIO DOCE (RESIDENCIAL RIO DOCE) X CEIM APRIGIO (AVISO) X CEIM ARISTIDES (AVISO) X EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (AVISO) X EMEF ROBERTO CALMON (AVISO) X VICE E VERSA ( <b>ROTA nº 355</b>), com <b>acompanhante</b>, turno <b>MATUTINO</b>, ida e volta, <b>5 vezes na semana</b>, perfazendo <b>70 km</b>, sendo <b>40,6 km de chão e 29,4 km de asfalto</b>. <b>RETORNO</b> FAZENDA CAMPO VERDE X FAZENDA IPIRANGA ENTROCAMENTO IGREJA AD LINHARES X FAZENDA TAMARA X SITIO BRISA X IGREJA POCO DOS MILAGRES X FAZENDA PASTORINHA (SITIO ROSSE) X BREJO GRANDE (PRINCIPAL) X CERÂMICA NOVO X ENTRADA BREJO GRANDE X ES-358 ESTRADA PONTAL X ESCOLA EMEF PROFESSOR JOCIVAL MARCHIORI (RESIDENCIAL RIO DOCE) X CEIM RIO DOCE (RESIDENCIAL RIO DOCE) X CEIM APRIGIO (AVISO) X CEIM ARISTIDES (AVISO) X EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (AVISO) X EMEF ROBERTO CALMON (AVISO) X VICE E VERSA, (<b>ROTA nº 356</b>), com <b>acompanhante</b>, turno <b>VESPERTINO</b>, ida e volta, <b>5 vezes na semana</b>, perfazendo <b>70 km</b>, sendo <b>40,6 km de chão e 29,4 km de asfalto</b>. Escola atendida: <b>CEIM Rio Doce, EMEF Professor Jocival Marchiori, CEIM Aprigio, CEIM Aristides, EMEF Nossa Senhora da Conceição e EMEF Roberto Calmon.</b></p> |
| 3 | <b>357 "M"</b><br><b>358 "M"</b>                 | <p>Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para <b>15 (quinze) passageiros</b>, com seu respectivo condutor, com combustível 009105/2026 lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade BAGUEIRA (ESTRADA PRINCIPAL) X SITIO ZE COUTINHO X CORREGO DO JACARANDÁ (GALPAO SCALZER ENTRA) X PASSA MATA BURRO X ENTROCAMENTO PROXIMO A LAGOA DO CONTI (VOLTA) X BAGUEIRA X ESCOLA E VICE E VERSA (<b>ROTA nº 357 M</b>), com <b>acompanhante</b>, turno <b>MATUTINO</b>, ida e volta, <b>5 vezes na semana</b>, perfazendo <b>32 km de asfalto</b>. <b>RETORNO</b> BAGUEIRA (ESTRADA PRINCIPAL) X SITIO ZE COUTINHO X CORREGO DO JACARANDÁ (GALPAO SCALZER ENTRA) X PASSA MATA BURRO X ENTROCAMENTO PROXIMO A LAGOA DO CONTI (VOLTA) X BAGUEIRA X ESCOLA E VICE E VERSA (<b>ROTA nº 358 M</b>), com <b>acompanhante</b>, turno <b>VESPERTINO</b>, ida e volta, <b>5 vezes na semana</b>, perfazendo <b>32 km de chão</b>. Escola atendida: <b>CMEIEF Alcides Marinato.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

|   |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4 | <b>Rotas</b><br><b>359 "M"</b><br><b>360 "M"</b> | Contratação de veículo <b>com acessibilidade (rampa ou elevador)</b> , sob a forma de fretamento, com capacidade para <b>41 (quarenta e um) passageiros</b> , com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade BAIRRO JOSÉ RODRIGUES MACIEL X PRAÇA DO BNH X PARQUE DE EXPOSIÇÃO X INTERLAGOS I X INTERLAGOS II (VOLTA) X PONTE INTERLAGOS - SHELL X SHELL X PESTALOZZI X EMEF CID ADALBERTO DOS REIS (SALAS DE RECURSOS) X VICE E VERSA ( <b>ROTA nº 359 M</b> ), <b>com acompanhante</b> , turno <b>MATUTINO</b> , ida e volta, <b>5 vezes na semana</b> , perfazendo <b>36 km de asfalto</b> . RETORNO BAIRRO JOSÉ RODRIGUES MACIEL X PRAÇA DO BNH X PARQUE DE EXPOSIÇÃO X INTERLAGOS I X INTERLAGOS II (VOLTA) X PONTE INTERLAGOS - SHELL X SHELL X PESTALOZZI X EMEF CID ADALBERTO DOS REIS (SALAS DE RECURSOS) X VICE E VERSA ( <b>ROTA nº 360 M</b> ), <b>com acompanhante</b> , turno <b>VESPERTINO</b> , ida e volta, <b>5 vezes na semana</b> , perfazendo <b>36 km de asfalto</b> . Escola atendida: <b>Escolas Interlagos I E II, Pestalozzi, EMEF Cid Adalberto dos Reis (Regular e sala de Recurso)</b> . |
| 5 | <b>Rota</b><br><b>361 "M"</b>                    | Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para <b>41 (quarenta e um) passageiros</b> , com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade FAZENDA BELA VISTA X ESTRADA PRINCIPAL BANANAL DO SUL X FAZENDA GOIANIA X ES-440 X PEROBAS X CERIMONIAL FAZENDA ENCANTO (ENTRA E SAI) X SITIO RECANDO DA PAZ X SITIO RECANTO DOS PAPAGAIOS X VILA AREAL (PRINCIPAL ES-440) X ES-440 X TREVO DE BEBEDOURO X EMEF ELIANA CORREA PINAFO X CEIM LEODOVICO DONATELLI X CEIM JOELMA ROCHA VIEIRA ( <b>ROTA nº 361 M</b> ), <b>com acompanhante</b> , turno <b>MATUTINO</b> , ida e volta, <b>5 vezes na semana</b> , perfazendo <b>74 km</b> , sendo <b>30 km de asfalto e 44 km de chão</b> . Escola atendida: <b>EMEF Eliana Correa Pinafo, CEIM Leodovico Donatelli, CEIM Joelma Rocha Vieira</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6 | <b>Rota</b><br><b>137 "M"</b>                    | Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 08 (oito) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da FAZENDA SR. VALDEMAR BORGES X FAZENDA SÃO PEDRO X PARADA OBRIGATÓRIA X FAZENDA SÃO MARCOS (VOLTA) X FAZENDA PALMITAL x TREVO UTGC (DIREITA) XFAZENDA BOA ESPERANÇA (VAI E VOLTA ATÉ PORTEIRA) XTREVO UTGC (ESQUERDA SENTIDO CACIMBAS)X FAZENDA ZUCÃO X SITIO CORREA (VOLTA) X X DALLA BERNADINA FUNDOS (ENTRA E SAI) X FAZENDA FRIGINI X FAZENDA BREDAS X FAZENDA DO SOL X FAZENDA MARAVILHA AGROVILA e VICE VERSA, no turno Matutino, perfazendo 112 km, sendo 46 km de chão e 66 km de asfalto.Precisa acompanhante. Escola atendida: EMPEF JOSÉ CANDIDO DURÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

| Ítem | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid. | Quant. | V. Unit. | V. Total   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|------------|
| 1    | 353 e 354 "M"<br>Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 41 (quarenta e um) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade PALHAL SEDE X ASSENTAMENTO EGÍDIO BRUNETTO(ENTRA) X ASSENTAMENTO PAULO DAMIÃO X SITIO ALVORADA (VOLTA PORTEIRA DIVISA DO MUNICÍPIO LINHARES/FAZENDA JAIRO ARACRUZ) X FAZENDA GERALDO PINTO X FAZENDA GOTA DAGUA (TORRE) X BAIXO QUARTEL X ESCOLAS E VICE E VERSA (ROTA nº 353 M), com acompanhante, turno MATUTINO, ida e volta, 5 vezes na semana, perfazendo 35 km de chão. RETORNO PALHAL SEDE X ASSENTAMENTO EGÍDIO BRUNETTO (ENTRA) X ASSENTAMENTO PAULO DAMIÃO X SITIO ALVORADA (VOLTA PORTEIRA DIVISA DO MUNICÍPIO LINHARES/FAZENDA JAIRO ARACRUZ) X FAZENDA GERALDO PINTO X FAZENDA GOTA DAGUA (TORRE) X BAIXO QUARTEL X ESCOLAS E VICE E VERSA (ROTA nº 354 M) com acompanhante, turno VESPERTINO, ida e volta, 5 vezes na semana, perfazendo 35 km de chão. Escola atendida: EMEF CELINA COUTINHO NUNES (ANTIGO EMEF BAIXO QUARTEL) e CEIM DOCE MEL. | SERV. | 14.215 | 11,93    | 169.582,92 |
| 2    | 355 e 356 "M"<br>Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade FAZENDA CAMPO VERDE X FAZENDA IPIRANGA ENTROCAMENTO IGREJA AD LINHARES X FAZENDA TAMARA X SITIO BRISA X IGREJA POCO DOS MILAGRES X FAZENDA PASTORINHA (SITIO ROSSE) X BREJO GRANDE (PRINCIPAL) X CERÂMICA NOVO X ENTRADA BREJO GRANDE X ES-358 ESTRADA PONTAL X ESCOLA EMEF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SERV. | 28.406 | 7,30     | 207.364,97 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |        |       |            |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|------------|
|   | <p>PROFESSOR JOICIAL MARCHIORI (RESIDENCIAL RIO DOCE) X CEIM RIO DOCE (RESIDENCIAL RIO DOCE) X CEIM APRIGIO (AVISO) X CEIM ARISTIDES (AVISO) X EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (AVISO) X EMEF ROBERTO CALMON (AVISO) X VICE E VERSA (ROTA nº 355), com acompanhante, turno MATUTINO, ida e volta, 5 vezes na semana, perfazendo 70 km, sendo 40,6 km de chão e 29,4 km de asfalto. RETORNO FAZENDA CAMPO VERDE X FAZENDA IPIRANGA ENTROCAMENTO IGREJA AD LINHARES X FAZENDA TAMARA X SITIO BRISA X IGREJA POCO DOS MILAGRES X FAZENDA PASTORINHA (SITIO ROSSE) X BREJO GRANDE (PRINCIPAL) X CERÂMICA NOVO X ENTRADA BREJO GRANDE X ES-358 ESTRADA PONTAL X ESCOLA EMEF PROFESSOR JOICIAL MARCHIORI (RESIDENCIAL RIO DOCE) X CEIM RIO DOCE (RESIDENCIAL RIO DOCE) X CEIM APRIGIO (AVISO) X CEIM ARISTIDE S (AVISO) X EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (AVISO) X EMEF ROBERTO CALMON (AVISO) X VICE E VERSA, (ROTA nº 356), com acompanhante, turno VESPERTINO, ida e volta, 5 vezes na semana, perfazendo 70 km , sendo 40,6 km de chão e 29,4 km de asfalto. Escola atendida: CEIM Rio Doce, EMEF Professor Jocival Marchiori, CEIM Aprígio, CEIM Aristides, EMEF Nossa Senhora da Conceição e EMEF Roberto Calmon.</p> |       |        |       |            |
| 3 | <p>357 e 358 "M"</p> <p>Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade BAGUEIRA (ESTRADA PRINCIPAL) X SITIO ZE COUTINHO X CORREGO DO JACARANDÁ (GALPAO SCALZER ENTRA) X PASSA MATA BURRO X ENTROCAMENTO PROXIMO A LAGOA DO CONTI (VOLTA) X BAGUEIRA X ESCOLA E VICE E VERSA (ROTA nº 357 M), com acompanhante, turno MATUTINO, ida e volta, 5 vezes na semana, perfazendo 32 km de asfalto. RETORNO BAGUEIRA (ESTRADA PRINCIPAL) X SITIO ZE COUTINHO X CORREGO DO JACARANDÁ (GALPAO SCALZER</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SERV. | 12.993 | 11,76 | 152.794,50 |

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |        |       |            |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|------------|
|   | ENTRA) X PASSA MATA BURRO X ENTROCAMENTO PROXIMO A LAGOA DO CONTI (VOLTA) X BAGUEIRA X ESCOLA E VICE E VERSA (ROTA nº 358 M), com acompanhante, turno VESPERTINO, ida e volta, 5 vezes na semana, perfazendo 32 km de chão. Escola atendida: CMEIEF Alcides Marinato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |        |       |            |
| 4 | 359 e 360 "M"<br>Contratação de veículo com acessibilidade (rampa ou elevador), sob a forma de fretamento, com capacidade para 41 (quarenta e um) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade BAIRRO JOSÉ RODRIGUES MACIEL X PRAÇA DO BNH X PARQUE DE EXPOSIÇÃO X INTERLAGOS I X INTERLAGOS II (VOLTA) X PONTE INTERLAGOS - SHELL X SHELL X PESTALOZZI X EMEF CID ADALBERTO DOS REIS (SALAS DE RECURSOS) X VICE E VERSA (ROTA nº 359 M), com acompanhante, turno MATUTINO, ida e volta, 5 vezes na semana, perfazendo 36 km de asfalto. RETORNO BAIRRO JOSÉ RODRIGUES MACIEL X PRAÇA DO BNH X PARQUE DE EXPOSIÇÃO X INTERLAGOS I X INTERLAGOS II (VOLTA) X PONTE INTERLAGOS - SHELL X SHELL X PESTALOZZI X EMEF CID ADALBERTO DOS REIS (SALAS DE RECURSOS) X VICE E VERSA (ROTA nº 360 M), com acompanhante, turno VESPERTINO, ida e volta, 5 vezes na semana, perfazendo 36 km de asfalto. Escola atendida: Escolas Interlagos I e II, Pestalozzi, EMEF Cid Adalberto dos Reis (Regular e sala de Recurso). | SERV. | 14.615 | 12,07 | 176.401,24 |
| 5 | 361 "M"<br>Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 41 (quarenta e um) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade FAZENDA BELA VISTA X ESTRADA PRINCIPAL BANANAL DO SUL X FAZENDA GOIANIA X ES-440 X PEROBAS X CERIMONIAL FAZENDA ENCANTO (ENTRA E SAI) X                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SERV. | 15.024 | 10,16 | 152.642,82 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |      |                     |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------|---------------------|
|                    | SITIO RECANDO DA PAZ X SITIO RECANTO DOS PAPAGAIOS X VILA AREAL (PRINCIPAL ES-440) X ES-440 X TREVO DE BEBEDOURO X EMEF ELIANA CORREA PINAFO X CEIM LEODOVICO DONATELLI CEIM JOELMA ROCHA VIEIRA (ROTA nº 361 M), com acompanhante, turno MATUTINO, ida e volta, 5 vezes na semana, perfazendo 74 km, sendo 30 km de asfalto e 44 km de chão. Escola atendida: EMEF Eliana Correa Pinafo, CEIM Leodovico Donatelli, CEIM Joelma Rocha Vieira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |      |                     |
| 6                  | Rota 137 "M"<br>Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 08 (oito) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da FAZENDA SR. VALDEMAR BORGES X FAZENDA SÃO PEDRO X PARADA OBRIGATÓRIA X FAZENDA SÃO MARCOS (VOLTA) X FAZENDA PALMITAL x TREVO UTGC (DIREITA) XFAZENDA BOA ESPERANÇA (VAI E VOLTA ATÉ PORTEIRA) XTREVO UTGC (ESQUERDA SENTIDO CACIMBAS)X FAZENDA ZUCÃO X SITIO CORREA (VOLTA) X X DALLA BERNADINA FUNDOS (ENTRA E SAI) X FAZENDA FRIGINI X FAZENDA BREDAS X FAZENDA DO SOL X FAZENDA MARAVILHA AGROVILA e VICE VERSA, no turno Matutino, perfazendo 112 km, sendo 46 km de chão e 66 km de asfalto.Precisa acompanhante. Escola atendida: EMPEF JOSÉ CANDIDO DURÃO. | SERV. | 22.728 | 6,66 | 151.371,21          |
| <b>Valor Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |      | <b>1.010.157,67</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/202....**

**ANEXO II**

**(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 202...**

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº ----/202..., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à----- --, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) ----- --, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico Nº ----/202..., devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, por meio de veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e vans, para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Linhares/ES residentes em áreas urbanas e rurais, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/202... cujo edital consta no Processo Administrativo nº 009105/2026, conforme proposta anexa.

1.2 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/202..., além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

(Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência,

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

4.18. Compete à **CONTRATADA**, além das obrigações legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997):

4.18.1. **Responsabilizar-se integralmente** pela manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de peças, abastecimento de combustível, lubrificantes, filtros e higienização da frota;

4.18.1.1. **Arcar com todas as despesas** de seguros (APP e Responsabilidade Civil), impostos, licenciamentos e eventuais multas de trânsito incidentes sobre os veículos;

4.18.1.2. Disponibilizar frota com idade máxima de **20 (vinte) anos**, devidamente registrada na categoria "Aluguel" (CRLV) e com autorização para transporte escolar expedida pelo DETRAN/ES;

4.18.1.3. Em caso de quebra ou acidente, o **veículo reserva** deve assumir a rota em no máximo **01 (uma) hora**. A substituição definitiva de qualquer veículo por falha grave deve ocorrer em até **02 (duas) horas**;

4.18.1.4. A utilização do veículo reserva por período superior a **05 (cinco) dias letivos** consecutivos depende de autorização formal e justificativa técnica perante a fiscalização;

4.18.1.5. Manter cintos de segurança e cronotacógrafo (com certificado INMETRO vigente) em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.18.1.6. Disponibilizar **Motorista e Monitor** para cada veículo, garantindo que o monitor seja maior de 18 anos e possua aptidão física e mental atestada;

4.18.1.7. Exigir dos motoristas CNH categoria "D" ou superior, curso especializado de transporte escolar e prontuário negativo para infrações graves ou gravíssimas (Art. 138 do CTB);

4.18.1.8. Substituir imediatamente profissionais em casos de impedimentos legais (doenças, lutos) ou quando solicitado pela SEME por conduta inadequada;

4.18.1.9. Garantir o uso obrigatório de **uniforme e crachá** de identificação por todos os prepostos durante a prestação do serviço;

4.18.1.10. Proibir terminantemente o fumo, uso de celular ao dirigir ou ingestão de substâncias entorpecentes; os condutores devem zelar pela segurança e o monitor deve auxiliar na travessia de vias;

4.18.1.11. Executar os serviços com rigorosa observância aos itinerários, horários, pontos de parada e calendário escolar estabelecidos pela SEME;

4.18.1.12. **Operação em Vias Rurais e Intempéries:** Declarar pleno conhecimento da malha rodoviária do interior de Linhares/ES, sendo obrigatório o uso de pneus de uso misto (lama/terra) e veículos com altura livre do solo adequada para vias não pavimentadas, não podendo alegar o estado das vias como justificativa para a não prestação do serviço, salvo em situações de interdição total comprovada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 4.18.1.13. **Protocolo de Comprovação:** Em caso de chuvas que tornem a via intransitável, a CONTRATADA deve comunicar a SEME com antecedência mínima de **01h30** antes do início do turno e apresentar prova documental (fotos/vídeos georreferenciados) do impedimento, sob pena de ser considerada falta injustificada;
- 4.18.1.14. **Rotas Alternativas:** Obrigar-se a utilizar rotas alternativas viáveis indicadas pela fiscalização quando a via principal apresentar obstrução parcial, garantindo a chegada dos alunos à unidade escolar;
- 4.18.1.15. Respeitar a lotação máxima permitida no CRLV e utilizar os veículos exclusivamente para fins educacionais autorizados, vedado o transporte de estranhos ou cargas perigosas;
- 4.18.1.16. Manter relatório diário de utilização e quilometragem, registrando ocorrências (acidentes ou problemas com alunos) e comunicando imediatamente à fiscalização;
- 4.18.1.17. Assumir total responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, isentando o Município de Linhares/ES de qualquer vínculo empregatício ou ônus judicial;
- 4.18.1.18. Emitir Notas Fiscais conforme os serviços atestados, acompanhadas das certidões de regularidade (FGTS, INSS, Trabalhista e Tributária) atualizadas;
- 4.18.1.19. Facilitar a fiscalização, fornecendo informações e permitindo acesso total aos veículos e documentos sempre que solicitado pela Administração;
- 4.18.1.20. Responsabilizar-se integralmente pela **vigilância e guarda dos veículos**; todos os custos e a quilometragem decorrentes do deslocamento entre o local de guarda (**garagem**) e os pontos inicial e final de cada rota são de responsabilidade exclusiva da contratada, não gerando qualquer ônus adicional ao órgão contratante.
- 4.18.1.21. Poderá subcontratar até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor contratual, mediante autorização prévia da SEME, mantendo a responsabilidade integral pela execução;
- 4.18.1.22. Aceitar acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme a legislação vigente;
- 4.18.1.23. **Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz, quando aplicável, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.213/1991;
- 4.18.1.24. **Aceitar a glosa (desconto) proporcional ao serviço não executado** em caso de falta de veículo ou interrupção do trajeto sem substituição imediata, independente da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 4.18.1.25. Manter canais de atendimento (telefone e e-mail) permanentemente ativos para interlocução imediata com a SEME.
- 4.18.1.26. 27. **cumprir** as exigências legais relativas a reserva de **2% (dois por cento)** das vagas de trabalho na empresa licitante **para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar**, nos termos da lei nº 19.727/2018.
- 4.18.2. **Da Execução e Penalidades por Interrupção:**
- 4.18.2.1. A interrupção injustificada dos serviços será considerada **infração grave**.
- 4.18.2.2. A não execução total ou parcial de qualquer rota implicará:
- **I – Glosa (Desconto):** Abatimento proporcional ao trecho não executado na fatura mensal.

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- **II – Multa:** Aplicação de sanção por ocorrência conforme a gravidade.

### **4.18.3. Da Inexecução e Sanções Administrativas:**

4.18.3.1. A ocorrência reiterada de falhas ou ausências injustificadas na execução dos serviços poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto, conforme avaliação da Administração, ensejando a rescisão unilateral do contrato.

4.18.3.2. Será considerada hipótese de inexecução parcial, dentre outras:

**I** – A repetição de faltas injustificadas que comprometam a regularidade do serviço;

**II** – O descumprimento de rotas com assiduidade e pontualidade;

**III** – A interrupção frequente dos serviços, ainda que de forma alternada, sob pretexto de intempéries sem o cumprimento do protocolo de prova documental.

4.18.3.3. Constatada a inexecução, a Administração instaurará processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

**I** – Advertência;

**II** – Multa;

**III** – Impedimento de licitar e contratar;

**IV** – Declaração de inidoneidade, quando cabível.

4.18.3.4. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público, bem como a gravidade da infração e os danos causados à continuidade do ensino público municipal.

### **4.18.4. Dos Condutores e Monitores**

4.18.4.1. Os condutores e acompanhantes (monitores) que atuarem na execução do objeto deverão estar prévia e regularmente cadastrados e autorizados junto ao **DETRAN/ES**, nos termos da:

- Instrução de Serviço nº 074/2014 – DETRAN/ES (e alterações);
- Instrução de Serviço nº 093/2016 – DETRAN/ES (Transporte Escolar);
- Instrução de Serviço DETRAN/ES nº 194/2017 (especialmente o Art. 5º).

4.18.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) e declaração do representante legal confirmando o vínculo empregatício. Caso o condutor seja sócio da empresa, deverá comprovar a devida participação societária por meio do Contrato Social.

### **4.18.5. Atribuições dos Condutores**

#### **4.18.6. Compete aos condutores:**

- a) Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos e portar CNH válida, categoria “D” ou superior;
- b) Trajar-se adequadamente (uniforme e crachá) e tratar estudantes, servidores e usuários com urbanidade e respeito;
- c) Conduzir os estudantes com segurança até o destino final, realizando embarque e desembarque junto à guia da calçada;
- d) Orientar os estudantes quanto ao uso do cinto de segurança e coibir comportamentos que ponham em risco a segurança do veículo;
- e) Na ausência de monitor(a), assumir integralmente os cuidados necessários durante o embarque, trajeto e

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

desembarque.

### **4.18.7. Vedação aos Condutores**

#### **4.18.7.1. É expressamente vedado ao condutor:**

- a) Fumar, alimentar-se ou utilizar telefone celular durante a condução do veículo;
- b) Conduzir sob o efeito de álcool, drogas ou substâncias psicoativas;
- c) Utilizar vestimentas inadequadas (shorts, minissaias ou calçados que não se fixem aos pés);
- d) Abastecer o veículo com estudantes a bordo;
- e) Deixar estudantes desacompanhados no interior do veículo;
- f) Realizar manobras perigosas ou alterar itinerários sem autorização formal da SEME.

### **4.18.8. Dos Monitores: Obrigatoriedade e Requisitos:**

4.18.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar monitores com idade mínima de 18 anos, devidamente capacitados para o trato com o público escolar.

4.18.8.2. É obrigatória a presença de monitor(a) no transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade.

### **4.18.9. Atribuições dos Monitores**

#### **4.18.9.1. Compete aos monitores:**

- a) Conferir a lista de estudantes e auxiliar crianças pequenas ou estudantes com deficiência/modalidade reduzida,
- b) Orientar o uso dos equipamentos de segurança e manter a disciplina interna;
- c) Acompanhar estudantes da Educação Infantil e anos iniciais até a entrada da unidade escolar;
- d) Manter atualizada e encaminhar mensalmente a planilha de frequência dos alunos ao Setor de Transporte Escolar/SEME.
- e) Informar imediatamente à fiscalização quaisquer fatos que possam comprometer a segurança ou a execução regular do serviço.

### **4.18.10. Vedação aos Monitores**

#### **4.18.10.1. É vedado ao monitor:**

- a) Utilizar celular, fones de ouvido ou dispositivos que prejudiquem a atenção e vigilância dos alunos;
- b) Faltar ao dever de vigilância ou abandonar estudantes no interior do veículo;
- c) Permitir embarque ou desembarque fora dos locais autorizados.
- d) Consumir bebidas alcoólicas, fumar ou utilizar substâncias lícitas ou ilícitas que comprometam seus reflexos durante a jornada.

### **4.18.11. Documentação obrigatória (Para entrega à Fiscalização)**

- **I- Condutor:** CNH (D ou E), Certificado de Curso de Transporte Escolar (Res. CONTRAN 789/20), Exames médico/psicológico e **Certidões Negativas de Antecedentes Criminais** (Estadual e Federal), com foco em crimes contra a dignidade sexual.
- **II- Monitor:** RG, CPF, Comprovante de Escolaridade (Ensino Fundamental), Certificado de Capacitação e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais.

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

### **4.18.12. Da Fiscalização e Especialidades Específicas**

4.18.12.1. A ausência ou vencimento de qualquer documento exigido implicará a imediata suspensão do profissional, devendo a CONTRATADA realizar a substituição em até **24 (vinte e quatro) horas**, sem interrupção do serviço.

4.18.12.2. A fiscalização da SEME e da SERLIN/SEDU poderá impedir a saída de veículos cujos condutores ou monitores não apresentem conduta ou documentação condizente com este Termo de Referência.

### **4.18.13. A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

- k) Utilizar os dados pessoais apenas para execução do contrato, sendo vedado qualquer uso diverso;
- l) Manter sigilo absoluto das informações, inclusive por seus empregados, sendo proibida a divulgação de dados, imagens ou informações de alunos;
- m) não compartilhar dados com terceiros sem autorização da CONTRATANTE;
- n) adotar medidas de segurança para proteção contra acesso indevido ou vazamentos;
- o) comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente envolvendo dados pessoais.

4.18.13.1. Encerrado o contrato, todos os dados pessoais coletados deverão ser eliminados, salvo nos casos de obrigação legal de guarda.

### **4.18.14. Sustentabilidade Ambiental:**

4.18.14.1. A execução dos serviços deverá observar práticas que minimizem os impactos ambientais, especialmente quanto à emissão de poluentes, poluição sonora e gestão de resíduos.

4.18.14.2. Compete à CONTRATADA:

- I – Manter os veículos em adequado estado de conservação e manutenção preventiva;
- II – Realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos, como pneus, óleos e demais Insumos, conforme a legislação vigente;

## **CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

### **5.1. Dispositivos Gerais**

5.1.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual serão exercidos por representantes formalmente designados pela administração, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, competindo-lhes assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a adequada execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

### **5.2. Da Gestão do Contrato:**

5.2.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação administrativa da execução, competindo-lhe:

- VI- acompanhar a vigência, prazos e condições contratuais;
- VII- promover a interlocução entre CONTRATADA, a fiscalização e a Administração;
- VIII- analisar e encaminhar os processos de medição, liquidação e pagamento;

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- IX- adotar providências para formalização de ajustes contratuais (Termos Aditivos ou Apostilamentos);  
X- registrar e tratar ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato.

### 5.3. Da Fiscalização Técnica e do Acompanhamento

5.3.1. A fiscalização técnica será exercida por servidor ou comissão formalmente designada, responsável pelo acompanhamento direto dos serviços, competindo-lhe:

- a) Verificar o cumprimento rigoroso das rotas e horários estabelecidos;
- b) Conferir a quilometragem efetivamente percorrida, inclusive por meio de sistemas de georreferenciamento, quando aplicável;
- c) Acompanhar a regularidade, continuidade e segurança dos serviços prestados;
- d) Analisar relatórios operacionais e atestar mensalmente a medição dos serviços;
- e) Aplicar os Instrumento de Medição de Resultados (IMR), quando previstos, para fins de glosa e eventuais ajustes nos pagamentos.

5.3.2. **Da Temporalidade e Abrangência:** A fiscalização técnica e operacional poderá ocorrer **durante todo o período de execução contratual**, de forma contínua ou por amostragem, abrangendo a verificação dos veículos e da prestação do serviço tanto na origem e destino quanto durante o percurso das rotas (em campo).

5.3.3. **Do Acesso:** A CONTRATADA deverá garantir o livre acesso dos agentes designados aos veículos, documentos e registros operacionais a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio, sob pena de ser configurado embaraço à fiscalização.

### 5.4. Dos Instrumentos de Controle e Avaliação

5.4.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar relatórios mensais e registros necessários ao ateste da execução dos serviços.

5.4.2. A avaliação da execução será realizada com base nos registros da fiscalização e nos instrumentos de medição, de forma a garantir que os pagamentos reflitam fielmente os serviços prestados, prevenindo pagamentos indevidos.

### 5.5. Dos Agentes Designados:

5.5.1. Ficam designados como responsáveis pela fiscalização do contrato:

Fiscal Titular: **Eliane Lima Batista** – Matrícula nº 015750

Fiscal Suplente: **Lorena Pires de Jesus** – Matrícula nº 02902601

5.5.2. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, substituir os fiscais designados ou acrescentar novos membros à equipe de fiscalização, mediante publicação de Portaria específica da SEME, sem necessidade de alteração por termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

### 6.7 Da Metodologia de Medição (IMR):

6.7.1 A medição será **mensal**, realizada pela equipe de transporte escolar da SEME, servindo de base para o pagamento e para a avaliação da qualidade da execução, por meio do **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**.

6.7.2 A aferição observará:

**a) Parâmetros Quantitativos:** Verificação do serviço executado mediante relatório mensal atestado pelo gestor escolar, planilhas de Monitoramento e conferência da quilometragem percorrida (pavimentada e não pavimentada);

**b) Parâmetros Qualitativos (IMR):** Avaliação da pontualidade, conduta e segurança, conforme a gradação de descumprimentos prevista na Tabela de Multas (Item 23.5) deste Termo de Referência;

**C) Notificação:** eventuais descumprimentos serão comunicados à CONTRATADA, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de justificativa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

**d) Período Inicial de Ajuste:** no primeiro mês de vigência, as ocorrências terão caráter educativo, sem aplicação de multa, exceto em casos graves ou que ofereçam risco à segurança dos alunos.

### 6.8 Dos Critérios de Cálculo e Glosas

6.8.1 O valor mensal devido à CONTRATADA será calculado com base na execução real do serviço, conforme a fórmula:

**Valor Mensal = Custo Fixo Mensal +  $\Sigma$  (Km Efetivamente Rodado  $\times$  Valor do Km Correspondente)**

- **1º:** Entende-se por **Km Efetivamente Rodado** a soma das quilometragens de todas as rotas (ida e volta) realizadas no mês, excluindo-se os trechos não percorridos por qualquer motivo.
- **2º:** O **Custo Fixo** refere-se à disponibilidade do veículo e será pago integralmente apenas se o veículo estiver disponível todos os dias letivos do mês. Caso o veículo falte e não seja substituído, o Custo Fixo sofrerá glosa proporcional diária.

#### 6.8.2 Considera-se:

- **I – Custo Fixo:** Valor mensal fixo por veículo para cobrir despesas de capital e manutenção preventiva;
- **II – Custo Variável:** Quilometragem **efetivamente executada** e atestada pela fiscalização no período, baseada nos dias letivos e no itinerário oficial.

### 6.9 Glosa por execução parcial:

6.9.1 Nos casos de execução incompleta da rota (ex.: apenas ida ou volta):

**I – Com Comprovação:** Pagamento de **50% (cinquenta por cento)** do valor diário da rota, se a interrupção for justificada e aceita pela fiscalização.

**II – Sem Comprovação:** Desconto integral (**100%**) do valor diário da rota.

6.9.2 Para fins de cálculo da glosa, o valor diário da rota será obtido pela fórmula:

**(Valor Mensal da Rota  $\div$  Dias Letivos do Mês).**

### 6.10 Da Documentação para Pagamento

6.10.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura contendo as informações contratuais e acompanhada de:

- a) relatório mensal de execução dos serviços;
- b) atesto da fiscalização da SEME;
- c) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

### 6.11 Da Liquidação

6.11.1. A liquidação da despesa observará a legislação aplicável e consistirá na verificação do cumprimento do objeto contratado, mediante o recebimento provisório em até 05 (cinco) dias úteis e o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.2. O prazo máximo para a realização da regular liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão do correspondente Termo de Recebimento Definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.11.3. Constatada irregularidade fiscal ou documental, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando os prazos de liquidação e de pagamento suspensos até a devida regularização, sem qualquer incidência de encargos moratórios para a Administração.

### 6.12. Do Prazo de Pagamento

6.12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados estritamente a partir da data de conclusão da etapa de liquidação da despesa, mediante o ateste final da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das certidões vigentes de regularidade.

6.12.2 Eventuais erros ou inconsistências na documentação suspendem o prazo de pagamento, que será reiniciado a partir do dia útil seguinte à regularização e reapresentação por parte da empresa.

### 6.12 Da Retenção de Tributos:

6.12.1 O pagamento das faturas está condicionado à regularidade fiscal da contratada e a retenção de tributos seguirá:

- Legislação tributária federal e normas da Receita Federal;
- Art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 1.606/2023.

6.12.2 Empresas optantes pelo **Simples Nacional** terão retenção diferenciada nos termos da lei, devendo apresentar documento comprobatório atualizado no ato da cobrança.

### 6.13 Encargos Moratórios

6.13.1 Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida compensação financeira calculada pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- I = 0,00016438 (6% ao ano);
- N = número de dias de atraso;
- VP = valor da parcela devida.

### 6.14. Das Condições de Recebimento do Objeto

6.14.1. Os serviços objeto desta contratação, por serem comuns e contínuos, serão recebidos mensalmente para fins de liquidação e faturamento, mediante fiscalização e acompanhamento físico e documental, observando-se as seguintes fases, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório: Ficará a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, que o realizará em até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do mês de prestação dos serviços e da apresentação do relatório de execução pela Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade com as exigências deste TR.

II – Recebimento Definitivo: Será efetuado pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório. Esse ato ocorrerá após a conferência e validação minuciosa das medições, da qualidade do serviço prestado e da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, culminando na emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de repactuação/reajuste, para se pronunciar a respeito.

#### 7.10. Periodicidade:

7.10.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir.

#### 7.11. Índice de Reajuste

7.11.1. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da CONTRATADA, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.12. **Fórmula de Cálculo:** O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I - I_0) / I_0]$$

- **R:** Valor do reajuste;
- **V:** Valor atual do serviço (item/quilometragem);
- **I:** Índice de preços vigente no mês do reajuste;
- **I<sub>0</sub>:** Índice de preços vigente no mês da apresentação da proposta ou do orçamento.

#### 7.13. Condições

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

**7.13.1.** O reajuste dependerá de solicitação formal da CONTRATADA e da comprovação da manutenção das condições de habilitação e da adequada execução contratual.

### **7.14. Preclusão**

**7.14.1.** A ausência de manifestação quanto ao reajuste em eventual prorrogação contratual implicará preclusão do direito em relação ao período já executado.

### **7.10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**7.10.1** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

**7.10.2** A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

**7.10.3** A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

### **29.10.8. Do Reequilíbrio Econômico Financeiro (Revisão)**

**29.10.8.1.** Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo ser concedida revisão a qualquer tempo, mediante comprovação de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem a execução contratual.

**29.10.8.2.** O pedido deverá ser instruído com documentação que comprove a variação dos custos e o nexo causal com a execução do contrato.

**29.10.8.3.** A análise do pleito dependerá de manifestação técnica e jurídica, podendo resultar na revisão dos valores para restabelecimento da equação econômico-financeira inicial.

### **29.10.9. Da Repactuação**

**29.10.9.1.** A repactuação será admitida nos contratos com predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

**29.10.9.2.** A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou da última repactuação.

**29.10.9.3.** A formalização dependerá de análise técnica e jurídica e será realizada por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

### **29.10.10. Regras Comuns**

**29.10.10.1.** Nenhum reajuste, repactuação ou reequilíbrio será concedido de forma automática, dependendo de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de memória de cálculo e documentos comprobatórios.

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

29.10.10.2. A Administração analisará o **pedido no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, podendo deferir-lo, indeferir-lo ou propor adequação dos valores.

29.10.10.3. A eficácia dos novos valores dependerá da formalização do ajuste e, quando aplicável, de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

29.10.10.4. O reajuste contratual observará exclusivamente o disposto no item 16 deste Termo de Referência.

### **29.10.11. Da Formalização**

29.10.11.1. O reajuste, a repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro serão formalizados por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração, observada a legislação vigente e o Decreto Municipal nº 1.606/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0001.2030 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA - FUNDAMENTAL

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - FICHA: 077

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

#### **10.1. Da operação Diária**

10.1.1. A execução será diária, acompanhando o **Calendário escolar homologado pela SEME**, com início imediato após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

10.1.2. Os alunos deverão ser entregues na unidade escolar com antecedência mínima de **10 (dez) minutos** do início das aulas e recolhidos em até **10 (dez) minutos** após o término do turno.

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### 10.2. Do Início da Execução:

10.2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada **imediatamente** após o recebimento da **Ordem de Serviço (OS)** expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 10.3. Dos Horários Padrão (turnos):

g) Matutino: 7h às 11h20

h) Vespertino: 13h às 17h20

i) Integral: 7h às 17h00

***Nota:** Os horários podem sofrer ajustes pontuais de acordo com a especificidade de cada rota ou unidade de ensino.*

### 10.4. Do Público-Alvo e Critério de Distância

10.4.1. Conforme a **Carta de Serviços ao Cidadão de Linhares**, o transporte atende alunos da Rede Municipal que residam a uma distância **igual ou superior a 2 km** da escola ou da linha tronco.

10.4.2. A aferição da distância e a definição dos pontos de parada serão realizadas pela fiscalização da SEME.

### 10.5. Da Garantia de Continuidade (Atrasos e Pane)

10.5.1. Em caso de pane ou interrupção, o **veículo reserva** deve assumir a rota em no máximo **01 (uma) hora**.

10.5.2. Atrasos superiores a 15 minutos devem ser comunicados imediatamente à direção da escola e à fiscalização da SEME, sob pena de aplicação de glosa e multa.

### 10.6. Da Garantia de Qualidade e Segurança

10.6.1. A prestação do serviço deve manter qualidade, higiene e segurança durante toda a vigência, conforme os requisitos deste Termo de Referência.

### 10.7. Da Medição dos Serviços

10.7.1. A medição será mensal, baseada na quilometragem percorrida e nos dias letivos trabalhados, validada por relatório atestado pela fiscalização.

### 10.8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.8.1. Os serviços serão executados no território do Município de **Linhares/ES**, abrangendo as zonas urbana e rural, conforme o detalhamento de rotas e itinerários constante no **Anexo I** deste Termo de Referência.

10.8.2. A Administração reserva-se o direito de ajustar rotas, itinerários e pontos de parada conforme a variação da demanda escolar (matrículas e mudanças de endereço), desde que respeitados os limites legais de acréscimos e supressões e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.8.3. A alteração de itinerários que não implique em aumento de quilometragem superior aos limites permitidos poderá ser realizada mediante simples instrução da fiscalização da SEME, com comunicação prévia de 24 (vinte e quatro) horas à **CONTRATADA**.

### 10.9. DA VISTORIA E DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

#### 10.9.1. Da Aprovação Prévia:

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

10.9.2. A aprovação na vistoria técnica prévia, realizada pela equipe da **SEME-Linhares/ES** e pela **COGESTE/SRE-Linhares**, é condição indispensável para a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço.

10.9.3. A vistoria ocorrerá em local e horário definidos pela Administração, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação da **empresa selecionada**.

10.9.4. O início da execução somente produzirá efeitos após a emissão do **Termo de Aceite dos Veículos**.

### **10.9.5. Da Vistoria Documental:**

10.9.6. A contratada deverá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES – Setor de Transporte Escolar, a documentação integral dos veículos, motoristas e monitores.

10.9.7. A vistoria física ocorrerá somente após a aprovação documental, em até 03 (três) dias úteis após a entrega dos documentos.

### **10.9.8. Dos Documentos Obrigatórios:**

10.9.9. Para cada item/itinerário, deverá ser apresentado:

**I – Relação Nominal:** Planilha com dados de condutores, monitores e veículos (marca, placa, capacidade e ano);

**II. Documentação Técnica:** CRLV categoria "Aluguel" (obs: Transporte Escolar); quitação de IPVA/Licenciamento; Seguro DPVAT e **Responsabilidade Civil/APP** vigentes; Inspeção Semestral (ITL/ETP); certificado do Cronotacógrafo (INMETRO); Autorização DETRAN (Art. 136 CTB) e Contrato de Locação (se houver).

### **10.9.10. Da Conservação, Titularidade e Subcontratação:**

10.9.11. **Idade e Conservação:** Idade **máxima de 20 anos** da data de fabricação. A SEME poderá exigir a substituição de qualquer veículo com conservação inadequada, independentemente da idade.

10.9.12. **Titularidade:** Os veículos devem estar em nome da contratada ou acompanhados de contrato de locação/arrendamento legalizado.

10.9.13. **Subcontratação:** Admitida até o **limite de 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da SEME, desde que a subcontratada atenda aos requisitos de habilitação técnica e regularidade fiscal.

10.9.14. A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral perante o Município pela qualidade e segurança dos serviços.

### **10.9.15. Dos Itens de Inspeção Física (Checklist Obrigatório)**

10.9.16. No ato da vistoria, serão inspecionados rigorosamente:

- **I. Capacidade:** Lotação compatível com o CRLV e identificação visual **"ESCOLAR"**;
- **II. Cintos:** Dispositivos individuais em perfeito estado em todos os assentos;
- **III. Emergência:** Saídas sinalizadas conforme CTB e janelas com abertura limitada a **10 cm**;
- **IV. Iluminação:** Lanternas de extremidade (branca/amarela frontal e vermelha traseira - Art. 136, II do CTB);
- **V. Autorizações:** Selo de inspeção com QR Code e Autorização de Tráfego do DETRAN/ES visíveis;
- **VI. Equipamentos:** Cronotacógrafo, triângulo, macaco, chave de roda e extintor na validade;

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- **VII. Estado Geral:** Condições mecânicas, elétricas e estruturais que garantam segurança e conforto.

### 10.9.17. Do Resultado e Manutenção dos Padrões

10.9.18. Veículo reprovado deve ser substituído em até **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de desclassificação do item/rota.

10.9.19. A aprovação inicial não desonera a contratada de manter os padrões durante a vigência, sujeitando-se a vistorias extraordinárias e suspensão imediata do veículo em caso de irregularidade.

### 10.9.20. Do Veículo Reserva

10.9.21. A contratada deve apresentar veículo reserva (mesmo porte/capacidade) no ato da vistoria prévia, com idade máxima de 20 anos e disponibilidade exclusiva para Linhares.

10.9.22. **Utilização:** Em panes ou acidentes, o reserva deve assumir a rota em no máximo **01 (uma) hora**. O uso por mais de **05 (cinco) dias letivos** exige autorização formal e justificativa.

### 10.9.23. Da Substituição de Veículos e Fiscalização de Campo

10.9.24. Veículos aprovados só podem ser substituídos mediante autorização prévia da SEME e nova vistoria técnica completa.

10.9.25. **Responsabilidade Logística:** O deslocamento dos veículos para as vistorias periódicas (semestrais) agenda-das será de responsabilidade técnica e financeira exclusiva da **CONTRATADA**.

10.9.26. **Fiscalização Extraordinária:** Em inspeções surpresa, a fiscalização poderá determinar o comparecimento imediato do veículo ao local indicado ou realizar a inspeção diretamente nos pontos de embarque e desembarque das rotas.

10.9.27. **Retirada de Circulação:** Identificada qualquer falha que comprometa a segurança, o veículo será imediatamente retirado de circulação. A **CONTRATADA** deve acionar o veículo reserva no prazo máximo de **01 (uma) hora**, sob pena de sanções.

10.9.28. **Rescisão por Negligência:** A reincidência em falhas graves detectadas em campo poderá ensejar a abertura de processo administrativo para **rescisão contratual**, por negligência com a segurança dos passageiros.

### 10.10. Garantia do Objeto e Manutenção

10.10.1. A garantia do serviço refere-se à sua **continuidade e segurança**, devendo a CONTRATADA manter a frota em perfeitas condições de tráfego, higiene e funcionamento durante toda a vigência.

10.10.2. A empresa assegura a **manutenção preventiva e corretiva** integral dos veículos, arcando com todos os custos de insumos (peças, pneus e lubrificantes).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

29.11. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, **limitada a até 30% (trinta por cento)**, mediante prévia autorização da Administração e desde que atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência

29.12. A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo responsável pela qualidade, segurança e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

29.13. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

29.14. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

29.14.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

29.15. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3. Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1. Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.18. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

### **14.19. Das Sanções Gerais**

14.19.1. Pela execução insatisfatória, mora ou inexecução do objeto, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**I – Advertência:** Aplicável nas hipóteses de infrações leves que não prejudiquem a segurança dos alunos ou a continuidade do serviço, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21).

**II – Multa Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.**

**III – Multa Compensatória: De 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, conforme a gravidade da infração (Art. 156, § 3º da Lei**

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

14.133/21).

**IV – Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo de até 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Linhares/ES (Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21).

**V – Declaração de Inidoneidade:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos (Art. 156, § 5º da Lei 14.133/21).

**14.20. Tabela de Penalidades Específicas**

14.20.1. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para saneamento no prazo de 24h a 72h. Findo o prazo sem regularização, aplicar-se-ão as multas conforme a graduação abaixo, respeitado o valor mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato** por ocorrência, conforme o Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO                                               | GRAU | VALOR MINIMO(R\$) | INCIDÊNCIA                |
|------|---------------------------------------------------------------------|------|-------------------|---------------------------|
| 01   | Empregado sem uniforme, crachá o mal apresentado.                   | 1    | R\$ 100,00        | Por infração/funcionário. |
| 02   | Manter funcionário sem qualificação para o serviço.                 | 1    | R\$ 100,00        | Por infração/funcionário. |
| 03   | Deixar de efetuar a substituição de pessoal com conduta inadequada. | 3    | R\$ 500,00        | Por infração/funcionário. |
| 04   | Deixar de providenciar substituição de motorista ou monitor.        | 3    | R\$ 500,00        | Por infração/funcionário. |
| 05   | Substituir o veículo da rota sem aprovação prévia.                  | 3    | R\$ 500,00        | Por veículo/dia.          |
| 06   | Falta de assiduidade ou pontualidade nas rotas.                     | 4    | R\$ 700,00        | Por infração/dia.         |
| 07   | Retirar ou entregar aluno fora do horário ou local previsto.        | 4    | R\$ 700,00        | Por aluno.                |
| 08   | Utilizar dependências da Contratante para fins diversos.            | 4    | R\$ 700,00        | Por infração/funcionário. |

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

|    |                                                                                |   |              |                          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|---|--------------|--------------------------|
| 09 | Deixar de reparar danos à Administração no prazo de 24h.                       | 5 | R\$ 1.000,00 | Por infração/dia.        |
| 10 | Suspender ou interromper os serviços de transporte.                            | 6 | R\$ 1.500,00 | Por dia/infração.        |
| 11 | Risco de dano físico (lesão) ou moral ao aluno.                                | 6 | R\$ 1.500,00 | Por infração/aluno.      |
| 12 | Desobedecer a percursos ou paradas estabelecidas.                              | 6 | R\$ 1.500,00 | Por infração verificada. |
| 13 | Dar carona a pessoa não credenciada.                                           | 6 | R\$ 1.500,00 | Por infração verificada. |
| 14 | Falta de comunicação de interrupção de rota no prazo de 01h 30 antes do turno. | 3 | R\$ 500,00   | Por ocorrência.          |
| 15 | Interrupção de rota sem prova documental, ou por alegação falsa.               | 6 | R\$ 1.500,00 | Por dia/infração.        |
| 16 | Recusa em utilizar rota alternativa viável indicada.                           | 4 | R\$ 700,00   | Por infração/dia.        |

**14.21. Da Gradação das Sanções e Reincidência:**

**I** – A sanção de **Advertência** será aplicada nas primeiras ocorrências de faltas consideradas leves (**Graus 1 e 2**), desde que não haja prejuízo direto à segurança dos alunos ou à continuidade da rota.

**II** – A Administração poderá aplicar até **02 (duas) advertências escritas** para a mesma natureza de infração dentro do período de **12 (doze) meses**.

**III** – Constatada a **3ª (terceira) ocorrência** de mesma natureza, ou caso a contratada não sane a irregularidade no prazo de **24h a 72h após a notificação**, a Administração converterá a sanção automaticamente em **Multa**, conforme os valores estabelecidos na Tabela de Graus.

**IV** – Infrações de natureza Grave ou Gravíssima (**Graus 4, 5 e 6**), ou aquelas que envolvam risco à vida, segurança e integridade física dos alunos, **não admitem advertência prévia**, sujeitando-se à aplicação imediata de multa e demais sanções legais.

**14.22. Do Protocolo de Intempéries e Vias Rurais**

14.22.1. Para isenção das penalidades dos itens **14, 15 e 16** da Tabela de Penalidades, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- **I – Comunicação Antecipada:** O aviso deve ocorrer no prazo mínimo de **01h30 (uma hora e trinta minutos)** antes do horário previsto para o primeiro embarque daquela rota, permitindo que a SEME/Linhares avise as famílias e a escola em tempo hábil.
- **II – Ônus da Prova:** Apresentar registro digital (fotos e vídeos) que identifique data/hora e local exato (**geolocalização ativa/coordenadas GPS**) evidenciando a natureza do impedimento (ex: queda de barreira, atoleiro intransitável ou transbordamento de leito), sob pena de a ausência ser registrada como falta injustificada.
- **III – Verificação da Fiscalização:** A SEME reserva-se o direito de confrontar a alegação com órgãos competentes (Defesa Civil ou Secretaria de Obras). Caso seja constatado o tráfego regular de outros veículos no mesmo trecho e horário, a justificativa será sumariamente rejeitada.
- **IV – Manutenção e Equipamentos:** Falhas mecânicas ou atoleiros decorrentes do uso de pneus inadequados (carecas ou sem ranhuras para lama) não serão aceitos como força maior, ensejando a aplicação da multa correspondente por má conservação da frota.

### 14.23. Do Flagrante e Cumulatividade e Reincidência

14.23.1. **Do Flagrante:** Nos casos de infrações flagradas por Autoridade Competente (PM, PRF, PRE, DETRAN ou Fiscais da Superintendência), cuja irregularidade seja considerada de risco iminente aos alunos, a penalidade será aplicada de imediato, garantindo-se o contraditório em fase recursal.

14.23.2. **Da Cumulatividade:** As multas previstas neste Termo de Referência são cumulativas, podendo ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.23.3. **Da Reincidência:** A reincidência específica (repetição da mesma infração no período de 12 meses) poderá acarretar a duplicação dos valores das multas fixas e o agravamento da classificação da infração para o grau imediatamente superior.

### 14.24. Tabela de Multas por Percentual (Sobre o valor do contrato)

14.24.1. Aplicar-se-ão os seguintes percentuais sobre o valor total da Nota Fiscal do mês de referência, conforme a gravidade da infração:

| GRAU DA INFRAÇÃO    | PERCENTUAL DE MULTA |
|---------------------|---------------------|
| INFRAÇÃO LEVE       | 0,5%                |
| INFRAÇÃO MÉDIA      | 1,0%                |
| INFRAÇÃO GRAVE      | 2,0%                |
| INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA | 5,0%                |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### 14.25. Infrações Relacionadas ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB)

23.8.3. Sem prejuízo de outras sanções, a CONTRATADA sujeita-se às multas baseadas no CTB, calculadas sobre o valor total do contrato:

- **GRAVÍSSIMA (2% a 5%):** Dirigir sob efeito de álcool/substância psicoativa; Transportar crianças sem normas de segurança; Ameaçar pedestres ou veículos; Deixar de prestar socorro em acidente; Veículo sem registro/licenciamento ou identificação adulterada.
- **GRAVE (1%):** Veículo com característica alterada; Sem inspeção obrigatória; Equipamento obrigatório ausente ou ineficiente (incluindo Tacógrafo); Sem autorização para escolares.
- **MÉDIA/LEVE (0,5%):** Imobilização por falta de combustível; Defeito no sistema de iluminação/sinalização; Lotação excedente, Trafegar sem atenção ou sem documentos de porte obrigatório.

### 14.26.23.9. Do Procedimento e Prazo de Defesa

14.26.1. Previamente à aplicação de qualquer sanção, será garantido à CONTRATADA o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contado da data da intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/21) e Decreto Municipal nº 1.606/2023.

14.26.2. O valor das multas será descontado diretamente da fatura do mês de ocorrência. Caso não haja saldo suficiente, o valor deverá ser recolhido via guia própria em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.

14.26.3. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil por perdas e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

14.26.4. Das decisões administrativas cabe recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO**

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO**

18.1 Análise de Risco anexado ao edital.

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE LINHARES – ES**

-----

**SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 - -----**

**2 - -----**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2026**

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**1. Planilha de Formação de Preços**

| ITEM                               | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT | V. UNIT. (KM) | V. TOTAL |
|------------------------------------|---------------|-------|-------|---------------|----------|
| 1.                                 |               |       |       |               |          |
| 2.                                 |               |       |       |               |          |
| <b>TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS</b> |               |       |       |               |          |

**Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.**

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/202....**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /202..., a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(sócio administrador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/202....**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/202....**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO**

A presente Matriz de Risco tem como finalidade estabelecer a identificação, classificação e distribuição de riscos entre a Administração Pública e a Contratada, visando prevenir, mitigar e tratar eventos que possam comprometer a adequada execução do serviço de transporte escolar, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **1. RISCOS OPERACIONAIS**

| <b>Risco</b>                         | <b>Descrição</b>                                                        | <b>Responsável</b> | <b>Mecanismos de Prevenção e Mitigação</b>                                                          |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Falha mecânica dos veículos          | Quebra, pane ou problemas técnicos durante a execução das rotas.        | Contratada         | Manutenção preventiva e corretiva; disponibilização de veículo reserva; vistorias periódicas.       |
| Atrasos nas rotas                    | Não cumprimento dos horários previstos para embarque e desembarque.     | Contratada         | Planejamento adequado de rotas; monitoramento; aplicação de penalidades contratuais quando cabível. |
| Ausência de motorista                | Falta, ausência inesperada ou não substituição do condutor.             | Contratada         | Escala de contingência; substituição imediata.                                                      |
| Interrupção injustificada do serviço | Suspensão da execução sem justificativa ou motivo previsto em contrato. | Contratada         | Garantia contratual; penalidades; possibilidade de execução emergencial.                            |

### **2. RISCOS À SEGURANÇA DOS ESTUDANTES**

| <b>Risco</b>                   | <b>Descrição</b>                                                 | <b>Responsável</b>                                                       | <b>Mecanismos de Prevenção e Mitigação</b>                                         |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Acidentes de trânsito          | Colisões ou incidentes com danos a passageiros.                  | Contratada (quando houver culpa) / Administração (caso fortuito externo) | Seguro obrigatório; qualificação e treinamento de motoristas; manutenção da frota. |
| Conduta indevida de motoristas | Negligência, desatenção, má conduta ou comportamento inadequado. | Contratada                                                               | Capacitação; fiscalização; substituição imediata.                                  |
| Superlotação                   | Transporte acima da capacidade permitida.                        | Contratada                                                               | Controle de embarque; fiscalização contínua; penalidades.                          |

### 3. RISCOS LEGAIS E REGULATÓRIOS

| Risco                  | Descrição                                    | Responsável   | Mecanismos de Prevenção e Mitigação                               |
|------------------------|----------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------|
| Alterações legais      | Mudança normativa que afete o contrato.      | Administração | Adequação contratual; revisão quando houver impacto econômico.    |
| Documentação irregular | Licenças, certidões e autorizações vencidas. | Contratada    | Verificação periódica; exigência de reapresentação de documentos. |

### 4. RISCOS CLIMÁTICOS E NATURAIS

| Risco                                                 | Descrição                                        | Responsável   | Mecanismos de Prevenção e Mitigação                                                               |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Chuvas intensas, alagamentos, estradas intransitáveis | Impossibilidade temporária de execução de rotas. | Administração | Readequação de rotas; comunicação às escolas e famílias; plano alternativo do calendário escolar. |

### 5. RISCOS FINANCEIROS

| Risco                             | Descrição                                     | Responsável   | Mecanismos de Prevenção e Mitigação                                                     |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Reequilíbrio econômico-financeiro | Variações comprovadas nos custos de execução. | Compartilhado | Análise técnica conforme art. 124 e 137 da Lei 14.133/2021; instrução formal do pedido. |
| Atraso nos pagamentos             | Pagamento realizado fora do prazo contratual. | Administração | Planejamento orçamentário; programação financeira regular.                              |

### 6. RISCOS TECNOLÓGICOS

| Risco                                                  | Descrição                                            | Responsável | Mecanismos de Prevenção e Mitigação                     |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------|
| Falha em GPS, sistemas de monitoramento ou comunicação | Interrupção temporária do rastreamento dos veículos. | Contratada  | Testes periódicos; manutenção; redundância de sistemas. |

**7. RISCOS INADMISSÍVEIS**

Os seguintes riscos **não podem ser imputados à Contratada**:

- Alterações unilaterais e inesperadas do planejamento das rotas pela Administração, sem prévia comunicação.
- Fenômenos naturais imprevisíveis e extremos.
- Atrasos de pagamento superiores ao prazo legal.
- Decisões administrativas que impactem diretamente o planejamento escolar sem aviso prévio.

**8. RESUMO DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

| <b>Categoria</b>    | <b>Administração Contratada Compartilhado</b> |   |   |
|---------------------|-----------------------------------------------|---|---|
| Operacionais        |                                               | ✓ |   |
| Segurança           |                                               | ✓ | ✓ |
| Legais/Regulatórios | ✓                                             | ✓ |   |
| Climáticos          | ✓                                             |   |   |
| Financeiros         | ✓                                             | ✓ | ✓ |
| Tecnológicos        |                                               | ✓ |   |

Linhares/ES, 22 de MAIO 2026.

---

Adriana Comin Fracalossi  
Setor de Transporte Escolar  
Matricula nº 005785